PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026**	**ABERTURA: 19/11/2026, ÀS 09h00min** **NO SÍTIO WWW.BLL.ORG.BR**
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso, com entrega única e sem instalação.	
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 381.280,45 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).	

REGISTRO DE PREÇOS	**GARANTIA CONTRATUAL**	**EXCLUSIVA ME/EPP**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO EXIGIDA	NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM **XI – HABILITAÇÃO**, SEM PREJUÍZO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.

		VIGÊNCIA CONTRATUAL	**AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO**
		12 MESES, COM PRORROGAÇÃO SOMENTE MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA	NÃO EXIGIDA

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DE 06/11/2026, ÀS 08h00min, ATÉ 19/11/2026, ÀS 08h59min.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: ATÉ 00h00min DO DIA 16/11/2026, PREFERENCIALMENTE PELO SISTEMA WWW.BLL.ORG.BR, SEM PREJUÍZO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO FÍSICO OU ELETRÔNICO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA/SP, NAS HIPÓTESES ADMITIDAS NESTE EDITAL.
OBSERVAÇÕES GERAIS: DISPUTA PELO MODO ABERTO E MENOR PREÇO POR ITEM.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 53/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

OBJETO: aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso, com entrega única e sem instalação.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: ÀS 08h00min DO DIA 06/11/2026

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: ÀS 08h59min DO DIA 19/11/2026

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: ÀS 00h00min DO DIA 16/11/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min DO DIA 19/11/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NESTE EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF E SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

ENDEREÇO: AS PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO NO ENDEREÇO: www.bll.org.br.

I. PREÂMBULO

1.1. O Município de Orindiúva torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, para Aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso, com entrega única e sem instalação.

1.2. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.933, de 11 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, bem como pelas demais normas legais, regulamentares e editalícias aplicáveis.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova comunicação pela *internet*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado para atuar como Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados na plataforma BLL Compras, competindo-lhe praticar os atos necessários ao regular andamento do certame até a homologação.

1.5. O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio oficial do Município de Orindiúva/SP, www.orindiuva.sp.gov.br, e na plataforma BLL Compras, www.bll.org.br.

1.6. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos do certame:

I – Início do recebimento das propostas: **06/11/2026, às 08h00min até 19/11/2026, às 08:59min.**

II – Abertura das propostas: **19/11/2026, às 09h00min.**

III - Início da disputa**: 19/11/2026, às 09h30min,** no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

II. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso, com entrega única e sem instalação.

2.2. O objeto será julgado por item, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

2.3. A contratação compreende apenas o fornecimento dos equipamentos, com transporte, descarga, manuais, acessórios originais e garantia, sem instalação.

2.3.1. A instalação, tubulação, suportes, infraestrutura elétrica, obras civis e adequações dos ambientes não integram o objeto desta licitação.

2.4. O valor global estimado da contratação é de R$ 381.280,45 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços e Mediana, Memória de Cálculo do Valor Estimado e Memória de Cálculo dos Quantitativos com Justificativa.

2.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha normal de fabricação, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou incompatíveis com as especificações.

2.6. As especificações completas, requisitos de aceitação, local de entrega, prazo e obrigações constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

III. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas nos autos, observada a natureza de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Ficha 47 - Fundo Social de Solidariedade | Unidade 020200
Funcional 08.244.0105.2016.0000
Centro de custo: Fundo Social Solidariedade - Assistência Comunitária

Ficha 159 - Administração | Unidade 020500
Funcional 04.122.0046.2007.0000
Centro de custo: Administração Geral

Ficha 228 - Fundo Municipal de Saúde | Unidade 020700
Funcional 10.301.0120.2025.0000
Centro de custo: Fundo Municipal de Saúde

Ficha 343 - Fundo Municipal de Assistência Social | Unidade 020600
Funcional 08.244.0106.2071.0000
Centro de custo: Fundo Municipal de Assistência Social - Centro Dia do Idoso

Ficha 345 - Educação | Unidade 020400
Funcional 12.361.0151.2039.0000
Centro de custo: Educação e Cultura

Ficha 346 - Fundo Municipal de Assistência Social | Unidade 020600
Funcional 08.244.0106.2018.0000
Centro de custo: Fundo Municipal de Assistência Social

3.2. As fichas orçamentárias informadas no planejamento são as fichas 47, 159, 228, 343, 345 e 346, vinculadas às unidades requisitantes Administração, Educação, Fundo Social de Solidariedade, Assistência Social e Saúde.

UNIDADE/ÓRGÃO	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / AÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE / RECURSO / STN**
Administração, Educação, Fundo Social de Solidariedade, Saúde e Assistência Social	Conforme fichas 47, 159, 228, 343, 345 e 346 juntadas aos autos	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Conforme documento orçamentário dos autos

3.3. A emissão da nota de empenho ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira no momento próprio.

3.4. A classificação orçamentária poderá ser atualizada pela Contabilidade, sem alteração do objeto licitado.

3.5. A Administração deverá observar a reserva de recursos suficientes para o atendimento das quantidades adjudicadas.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados ocorrerá na plataforma BLL Compras, no endereço www.bll.org.br, na forma exigida pelo sistema eletrônico.

4.2. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.bll.org.br

4.3. Caberá ao licitante providenciar previamente seu cadastro, senha de acesso e demais requisitos operacionais necessários à participação.

4.4. O credenciamento implica responsabilidade legal do licitante e presunção de capacidade técnica para realização das operações no sistema.

4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive por atos praticados diretamente ou por representante.

4.6. A não observância do disposto no item anterior pode ensejar desclassificação ou inabilitação, quando a inconsistência comprometer a identificação da licitante, a validade da proposta, a habilitação ou a futura contratação.

V. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar normalmente da disputa, desde que atendam às condições de habilitação e às especificações técnicas.

5.2. Não haverá reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP, considerando o valor global estimado e a natureza dos itens, sem prejuízo do tratamento favorecido legal.

5.2.1. Não será aplicada, nos itens 1 e 2, a reserva de cota para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por não ser vantajosa para a Administração e representar prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.2. No item 1, o objeto corresponde a um único veículo, de natureza indivisível, o que impede a reserva de fração do quantitativo.

5.2.3 No item 2, o objeto corresponde a 3 (três) veículos. A reserva de cota resultaria na contratação de fornecedores distintos para o mesmo item, com possível entrega de veículos de marcas, modelos e especificações diferentes. A aglutinação dos quantitativos no mesmo item visa garantir que o fornecedor vencedor entregue o mesmo veículo em todas as unidades, assegurando a padronização da frota, a uniformidade da manutenção e da garantia e a vantajosidade da contratação.

5.2.4. O tratamento favorecido observará os limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. Não será admitida a divisão artificial do objeto para restringir a competitividade ou comprometer a economia de escala.

5.2.6. O desempate favorecido e a regularização fiscal e trabalhista serão aplicados quando cabíveis.

5.2.7. As ME, EPP e os MEI que possuam atividade compatível e atendam aos requisitos de participação e habilitação poderão concorrer aos itens, conforme sua proposta. Permanecem assegurados o desempate favorecido, a possibilidade de apresentação de proposta inferior pela empresa beneficiária mais bem classificada e a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal, sem reserva de mercado ou dispensa dos requisitos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros aplicáveis.

5.2.8. O tratamento previsto neste capítulo observará os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A condição de ME, EPP ou MEI deverá ser declarada e comprovada quando exigida, e os benefícios serão aplicados somente nos limites subjetivos, econômicos e procedimentais estabelecidos na legislação.

5.3. Entende-se por empate, para os fins legais, a situação em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pode apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto, observadas as regras do sistema eletrônico.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo legal de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização.

5.6. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente e da apuração de responsabilidade, quando cabível.

5.7. A licitante que pretender usufruir dos benefícios legais deve declarar sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sob as penas da lei, bem como comprovar seu enquadramento quando exigido pelo Pregoeiro.

VI. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Podem participar deste Pregão os interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto** e que estejam regularmente credenciados na plataforma BLL Compras.

6.2. Poderão participar empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos correlatos.

6.2.1. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso, nas capacidades e especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, com entrega única no Almoxarifado Municipal.

6.2.2. A instalação, tubulação, suportes, infraestrutura elétrica, obras civis e adequações dos ambientes não integram o objeto desta licitação, razão pela qual não se exige da licitante atividade específica de instalação ou execução de obras/serviços de engenharia.

6.3. Não podem participar desta licitação os interessados que:

a) Estejam proibidos de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

c) Sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Enquadrem-se nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) estejam cumprindo sanção que os impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance subjetivo, material, temporal e territorial da penalidade;

f) Encontrem-se sob falência decretada, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do objeto, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e das regras deste Edital.

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico, com preço unitário e total por item, marca, modelo, fabricante ou referência técnica do produto ofertado.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou de sua omissão em atender convocação do Pregoeiro.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes podem retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.5. Não será estabelecida, neste certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento, negociação e lances.

7.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação pelo Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, observadas as regras do sistema eletrônico.

7.7. Todos os documentos anexados ou encaminhados pelos licitantes por meio do sistema eletrônico, inclusive os que compõem a proposta, a documentação técnica, a documentação de habilitação, as declarações, os catálogos, as fichas técnicas, os manuais e os documentos complementares, deverão ser apresentados em arquivo PDF pesquisável sempre que contiverem conteúdo textual. Nos documentos originados de digitalização, a camada de texto deverá ser obtida por *OCR* de qualidade suficiente para permitir localizar, selecionar, ler, imprimir e conferir os dados, sem prejuízo da visualização fiel do documento original.

7.8. O arquivo deverá permitir a visualização das páginas em condições ordinárias de uso, sem cortes, páginas ilegíveis, resolução insuficiente, sombras, distorções, inversões, sobreposições ou restrições de abertura, pesquisa, seleção, impressão ou cópia que impeçam a análise. Documentos nato-digitais que já contenham texto pesquisável ficam dispensados de *OCR* adicional; documentos predominantemente gráficos, desenhos ou imagens sem conteúdo textual deverão ser apresentados em PDF legível.

VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos, observando especialmente:

a) Descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos;

b) Preço unitário por item e preço total do item, em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

d) Indicação de marca, modelo, fabricante ou referência técnica somente quando necessária à identificação da oferta e expressamente admitida pelo Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e, se aceita, vincularão a futura CONTRATADA.

8.3. Os preços deverão incluir todos os custos de fornecimento, transporte, descarga, embalagens, tributos, encargos, seguros, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

8.4. A proposta deverá observar o prazo de validade mínimo de 60 dias e permanecer vinculada às condições ofertadas.

8.5. Para fins de controle dos preços máximos referenciais, serão considerados:

8.5.1. Os preços máximos aceitáveis correspondem aos valores unitários estimados por item constantes do quadro de estimativa deste Edital, calculados pela mediana da pesquisa de preços: item 1, R$ 1.603,35; item 2, R$ 2.274,66; item 3, R$ 4.122,88; item 4, R$ 4.807,50; item 5, R$ 8.475,30; item 6, R$ 10.488,60; e item 7, R$ 8.479,00.

8.5.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 381.280,45, resultante da aplicação dos valores unitários referenciais às quantidades consolidadas de 50 equipamentos.

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no aviso de licitação, por meio da plataforma BLL Compras.

9.2. O julgamento será realizado pelo menor preço por item.

9.3. Serão desclassificadas propostas com valores superiores aos preços máximos aceitáveis, com especificação incompatível ou com condições divergentes do edital e do Termo de Referência.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Também será desclassificada a proposta que identifique indevidamente o licitante em campo ou fase na qual a plataforma imponha sigilo ou anonimização.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

9.7. A não desclassificação inicial da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes devem encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10. Os licitantes podem oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.11. O licitante somente pode oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, nos termos das regras do sistema eletrônico.

9.13. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente por **2 (dois) minutos** sempre que houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública**.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação indevida do licitante quando o sistema assim exigir.

9.17. Em caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

9.17.1. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, publicada no sistema utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Encerrada a etapa de lances, será verificada a incidência do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, observadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.20. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, observada a ordem legal de preferência e as funcionalidades do sistema eletrônico.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deve encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, para que seja obtida melhor condição para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.2. Após a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para que envie, no prazo de 2 (duas) horas corridas, proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos técnicos exigíveis para aceitação da proposta, quando necessários.

9.21.3. O prazo acima estipulado pode ser prorrogado mediante solicitação formal do licitante via chat e aceite pelo Pregoeiro.

9.22. Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade com o termo de referência, ao preço, à exequibilidade e às exigências deste edital.

10.1.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar proposta ajustada e documentos técnicos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10.1.2. A Administração pode realizar diligência para esclarecer, complementar ou confirmar informações técnicas, inclusive mediante consulta a sítios oficiais de fabricantes, desenvolvedores, manuais, registros públicos, certificados de conformidade, bases oficiais ou outros meios idôneos, sem admitir inovação indevida da proposta.

10.2. Para aceitação, será verificada a conformidade do item ofertado com as especificações do Termo de Referência.

10.2.1. A análise poderá considerar catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou outro documento idôneo.

10.2.2. O resultado de eventual diligência técnica será registrado em ata, relatório técnico ou despacho fundamentado, com indicação do objeto examinado, das evidências consideradas, dos critérios aplicados e da conclusão da Administração.

10.2.3. Será rejeitada proposta que ofereça equipamento usado, recondicionado, fora de linha, com capacidade inferior ou tecnologia incompatível.

10.2.4. Divergências meramente comerciais de nomenclatura poderão ser aceitas quando demonstrada equivalência ou superioridade técnica.

10.2.5. A Administração poderá promover diligência para esclarecer especificações, sem admitir alteração substancial da proposta.

10.2.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observadas a negociação, a análise técnica, a aceitabilidade, a exequibilidade e a habilitação.

10.2.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para continuidade, especialmente quando necessária análise minuciosa de documentação técnica, diligência de exequibilidade ou conferência de registros oficiais.

XI. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.933/2024, este Edital, as regras da plataforma eletrônica utilizada e as disposições do Termo de Referência, compreendendo, conforme o caso, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações complementares.

11.2. A documentação de habilitação será exigida na forma e no momento definidos neste Edital e na plataforma eletrônica, observada a regra de que, em licitações com fase de julgamento antecedente à habilitação, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, sem prejuízo das declarações preliminares exigíveis de todos os participantes.

11.3. A Administração pode obter, confirmar ou atualizar documentos disponíveis para livre acesso em sítios oficiais, cadastros públicos, sistemas eletrônicos ou bases governamentais, podendo dispensar o envio de documento que possa ser validamente consultado pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pela gestão ou fiscalização, desde que preservada a rastreabilidade da consulta nos autos.

11.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos fora das hipóteses legais, salvo em sede de diligência para complementação de informações relativas a documentos já apresentados, esclarecimento de fatos existentes à época da abertura do certame, atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou saneamento de erro ou falha que não altere a substância do documento nem sua validade jurídica.

11.5. Antes da adjudicação e da homologação, devem ser realizadas, no mínimo em relação ao licitante provisoriamente vencedor, consultas e verificações em bases oficiais destinadas à comprovação da regularidade cadastral, fiscal, social e trabalhista e à identificação de impedimentos, sanções ou restrições à participação em licitações ou à futura contratação com a Administração Pública, abrangendo, conforme aplicável:

I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – SICAF – Certificado de Registro Cadastral;

III – SICAF – Consulta de Restrição para Contratar com a Administração Pública;

IV – Tribunal de Contas da União – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

V – Tribunal de Contas da União – Certidão de Licitantes Inidôneos e de Inabilitados;

VI – Controladoria-Geral da União – certidões e cadastros de sanções, inclusive CEIS e CNEP, quando disponíveis;

VII – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

VIII – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação;

IX – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Certidão de Apenados de Impedimentos de Repasse;

X – Consulta de Sanções no Portal da Transparência;

XI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

XIII – Consulta/certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

XIV – Consulta/certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, quando pertinente;

XV – Demais bases oficiais pertinentes à natureza do objeto, à condição do licitante e às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.6. As consultas devem ser juntadas aos autos, preferencialmente em data contemporânea à decisão de adjudicação e homologação, ou certificadas por servidor responsável, devendo eventual apontamento restritivo ser analisado de forma motivada pelo Pregoeiro, com observância do contraditório e da ampla defesa quando houver possibilidade de inabilitação, desclassificação, impedimento de contratação ou outra consequência desfavorável ao licitante.

11.7. As consultas de que trata o item anterior devem abranger a pessoa jurídica licitante e, quando necessário à apuração de impedimento, fraude ou tentativa de burla à sanção, seus sócios, administradores, representantes legais, empresas vinculadas, matriz, filiais ou pessoas jurídicas com indícios objetivos de identidade de comando, estrutura operacional, endereço, quadro societário, linha de fornecimento, prepostos ou atuação coordenada.

11.8. A constatação de registro em cadastro de sanções ou de indício de impedimento não ensejará inabilitação automática quando houver dúvida sobre o alcance subjetivo, temporal ou material da restrição, devendo o Pregoeiro promover diligência e assegurar manifestação prévia do interessado, com decisão motivada nos autos.

11.9. Na hipótese de indício de burla à sanção, fraude à competição, simulação de nova pessoa jurídica, uso de interposta pessoa, alteração societária artificial, identidade operacional relevante ou tentativa de contornar penalidade vigente, a Administração deve instaurar diligência específica, oportunizar contraditório e decidir motivadamente sobre a manutenção ou exclusão do licitante, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes.

11.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.10.1. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a existência legal do licitante, sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, bem como a compatibilidade entre suas atividades econômicas e o objeto licitado.

11.10.2. Para fins de habilitação jurídica, devem ser exigidos, conforme a natureza do licitante:

I – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedade

empresária, sociedade limitada, sociedade por ações, sociedade simples ou entidade equivalente;

III – Documento de eleição, nomeação ou designação dos administradores, quando não constar do ato constitutivo;

IV – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil, associação, fundação, cooperativa ou entidade congênere;

V – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI, desde que compatível com o objeto e com o porte da contratação;

VI – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento no País, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil;

VII – comprovação de que o objeto social ou a atividade econômica do licitante é compatível com o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos correlatos, admitida pertinência razoável com o objeto.

11.10.3. O objeto social ou a atividade econômica do licitante deve ser compatível com o objeto da contratação, sem exigência de correspondência literal quando demonstrada pertinência razoável com a execução contratual.

11.11. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.11.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, devem ser exigidos, conforme o caso:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e compatível com o ramo de atividade;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando pertinente ao objeto;

V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando pertinente;

VI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VIII – Demais documentos de regularidade fiscal, social ou trabalhista previstos em lei ou neste Edital, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto.

11.11.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista deve ser verificada em relação ao CNPJ participante do certame, observadas as regras aplicáveis à matriz e à filial. Quando a matriz centralizar recolhimentos ou certidões, deve ser admitida a apresentação de documento em nome da matriz, desde que a regularidade abranja a filial participante ou que a legislação do tributo assim permita.

11.11.3. Caso o licitante participe por filial, a contratação, o faturamento e a emissão da nota fiscal devem, em regra, observar o mesmo CNPJ habilitado, salvo justificativa aceita pela Administração e compatibilidade com a regularidade fiscal, a execução do objeto e as normas tributárias aplicáveis.

11.11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo legal para regularização tardia, nos termos da legislação aplicável.

11.11.5. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente e da apuração de responsabilidade, quando cabível.

11.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.12.1. A qualificação econômico-financeira, quando necessária, será comprovada por documentos estritamente pertinentes e proporcionais aos riscos e ao porte da contratação, conforme os critérios objetivos definidos neste Edital e justificados nos autos.

11.12.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

I – Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, válida na data de apresentação da documentação de habilitação ou, na ausência de prazo de validade expresso no documento, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação;

II – Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

III – No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no inciso anterior limitar-se-ão ao último exercício social já exigível, nos termos da legislação aplicável;

IV – No caso de empresa criada no exercício financeiro da licitação, balanço de abertura ou demonstração contábil equivalente, apresentado na forma da lei;

V – Comprovação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, **todos iguais ou superiores a 1,00**, calculados na forma dos itens 11.12.5 e 11.12.6.

11.12.3. A existência de pedido, deferimento ou processamento de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática. A licitante nessa condição poderá demonstrar sua viabilidade econômico-financeira para a execução do objeto por documentação contábil, decisão ou certidão judicial, plano de recuperação, demonstrações financeiras ou outros elementos idôneos e contemporâneos, apreciados de forma motivada pela Administração, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Não será exigida certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial nem documento único ou forma exclusiva de comprovação.

11.12.4. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional ou Microempreendedor Individual não dispensa automaticamente a comprovação da qualificação

econômico-financeira quando exigida de forma proporcional neste Edital, especialmente em razão dos riscos e do porte da contratação. A simplificação ou dispensa de escrituração conferida para finalidades fiscais não afasta, por si só, a possibilidade de a Administração exigir documentação contábil idônea para aferição da liquidez, solvência e capacidade econômico-financeira necessária à execução do futuro contrato. Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no TC-001824.989.26, em decisão de 11 de março de 2026, de relatoria do Conselheiro Dimas Ramalho, reconheceu a legalidade da exigência de balanço patrimonial, inclusive em relação a microempreendedor individual, quando prevista no edital e necessária à avaliação da capacidade econômico-financeira da empresa, razão pela qual o enquadramento como MEI, ME ou EPP, ou a opção pelo Simples Nacional, não implicará dispensa automática da documentação exigida, sem prejuízo da análise de proporcionalidade, pertinência e compatibilidade com o objeto licitado.

11.12.5. A boa situação econômico-financeira será aferida pelo atendimento cumulativo dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, todos iguais ou superiores a 1,00, calculados conforme as fórmulas previstas neste Edital. A exigência é compatível com o objeto, que consiste na aquisição de veículos novos, zero quilômetro, com entrega única, e busca verificar a capacidade de cumprimento das obrigações de fornecimento, entrega e garantia dos veículos, sem impor requisito financeiro dissociado da contratação. Não será adotado índice autônomo de endividamento.

11.12.6. As fórmulas para apuração dos índices são:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

A licitante deverá apresentar demonstrativo da apuração dos índices, referente às demonstrações contábeis exigidas, acompanhado de declaração assinada por contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com identificação do profissional e número de registro, atestando que os cálculos foram realizados com base nos dados das demonstrações apresentadas.

11.12.7. Não será exigida, como condição autônoma, comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo. A avaliação será realizada pelos índices definidos no item 11.12.5. e pelos demais documentos previstos neste Edital.

11.12.8. Resultado inferior a 1,00 em qualquer índice não autoriza substituição por critério não previsto. Antes da decisão, o Pregoeiro poderá diligenciar para esclarecer erro material, divergência de cálculo, escala ou transcrição, vedada a substituição indevida das demonstrações exigíveis.

11.12.9. Os documentos econômico-financeiros deverão demonstrar capacidade mínima para cumprimento do fornecimento, observados os índices indicados neste Edital e a proporcionalidade com aquisição de bens de entrega única.

11.12.10. Caso a licitante esteja legalmente dispensada de balanço ou demonstrações contábeis completas, deverá apresentar documentação contábil ou fiscal admitida pela legislação aplicável à sua natureza jurídica, sem prejuízo de diligência para comprovação da capacidade econômico-financeira.

11.12.11. Os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente serão apurados com base nas demonstrações contábeis exigíveis, admitida diligência para saneamento formal de memória de cálculo ou documento complementar que não altere a substância da habilitação.

11.12.12. A exigência econômico-financeira deverá ser interpretada de forma compatível com o objeto, que consiste em aquisição de bens comuns com entrega única.

11.12.13. Para fins de avaliação econômico-financeira, considerar-se-á o valor estimado global de **R$ 381.280,45** e a adjudicação por item, observados os preços unitários máximos constantes deste Edital.

11.12.14. Não será exigida garantia de proposta, salvo se houver previsão expressa em outro item deste Edital, devidamente compatível com a legislação aplicável.

11.12.15. A análise econômico-financeira não afasta a necessidade de manutenção das condições de habilitação durante a contratação, a entrega, o recebimento, a liquidação e o pagamento.

11.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o objeto consiste na aquisição de veículos zero km, cujas características, condições de fornecimento, garantia e critérios de recebimento estão definidos no Termo de Referência, não será exigida qualificação técnica.

11.14. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

11.14.1. Além das declarações previstas nos incisos seguintes, o licitante deverá declarar ciência e concordância com as condições de fornecimento, entrega única, garantia, substituição de itens rejeitados e ausência de instalação pela contratada.

I – Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação;

II – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IV – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;

V – Declaração de elaboração independente de proposta;

VI – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando o licitante pretender usufruir dos benefícios legais;

VII – Declaração de observância às obrigações de confidencialidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais, integridade e anticorrupção;

VIII – Declaração de que os equipamentos ofertados serão novos, sem uso, em linha normal de fabricação, acompanhados de manuais, controles, acessórios originais e documentos de garantia.

IX – Demais declarações exigidas neste Edital, desde que pertinentes, proporcionais e compatíveis com o objeto.

11.15. DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA MATRIZ, FILIAL, CONSÓRCIO E CADASTRO ELETRÔNICO

11.15.1. Os documentos apresentados devem corresponder ao CNPJ participante do certame, observadas as regras de matriz e filial. Serão admitidos documentos emitidos em nome da matriz quando, pela natureza da certidão ou pela legislação aplicável, a regularidade abranger a filial participante ou quando o recolhimento for centralizado.

11.15.2. Quando a proposta for apresentada por filial, a Administração deve verificar se a filial possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e condições operacionais para executar o objeto, sem prejuízo de responsabilidade da matriz, quando cabível.

11.15.3. Quando a proposta for apresentada por filial, deverá ser demonstrada compatibilidade entre o CNPJ participante, a documentação de habilitação, a emissão da nota fiscal e a capacidade operacional para fornecimento dos equipamentos.

11.15.4. A utilização de cadastro eletrônico, registro cadastral, certificado de registro cadastral, SICAF, ou sistema equivalente pode suprir documentos de habilitação nele constantes e válidos, desde que este Edital assim preveja e que seja possível verificar a autenticidade, validade e abrangência da informação.

11.15.5. Não se exige inscrição prévia em cadastro específico como condição restritiva de participação, ressalvado o credenciamento operacional necessário para acesso e disputa na plataforma eletrônica, nos limites deste Edital e das regras do sistema.

11.15.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11.15.7. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.16. DA DILIGÊNCIA, SANEAMENTO E DECISÃO DE HABILITAÇÃO

11.16.1. O Pregoeiro pode promover diligência para esclarecer, complementar, confirmar ou validar informações relativas à habilitação,

à proposta ou à regularidade do fornecedor, inclusive mediante consulta a bases, cadastros e fontes técnicas oficiais, vedada a alteração da substância da proposta ou a apresentação tardia fora das hipóteses legais.

11.16.2. A diligência não pode ser utilizada para permitir substituição indevida de documento inexistente à época própria, alteração substancial da proposta, troca injustificada da solução ofertada, inclusão de condição de habilitação não demonstrada tempestivamente ou correção de falha material que modifique a essência do documento apresentado.

11.16.3. A inabilitação ou desclassificação somente deve ocorrer mediante decisão motivada, com indicação clara do requisito não atendido, do documento ausente, inválido ou insuficiente, da diligência eventualmente realizada e da razão pela qual a falha compromete a demonstração da capacidade do licitante ou da conformidade da solução ofertada.

11.16.4. O licitante vencedor deve manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo à Administração verificar a regularidade antes da formalização, prorrogação, emissão de empenho, pagamento e demais atos relevantes da execução.

XII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final deverá ser apresentada no prazo fixado pelo agente responsável, adequada ao último lance ou valor negociado e coerente com o objeto, as quantidades, as unidades, os tributos e as demais condições deste edital e do termo de referência.

12.1.1. A habilitação observará os documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros exigidos em lei e neste Edital.

12.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca, modelo, fabricante, referência comercial, versão, licença, garantia e demais características ofertadas, vinculam a CONTRATADA**, desde que aceitas pela Administração e compatíveis com as especificações mínimas.

12.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários, desde que compatíveis

com a pesquisa de preços, com o lance final e com a lógica econômica da proposta, sem prejuízo de diligência para correção de erro material.

12.1.4. A proposta final será documentada nos autos e considerada para fins de execução, recebimento, fiscalização, pagamento, glosa, reajuste e eventual aplicação de sanções.

XIII. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes deste Edital cabem os recursos previstos nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021. Antes da abertura da fase recursal, serão disponibilizadas aos licitantes as propostas e os documentos pertinentes ao julgamento e à habilitação, observadas as funcionalidades da plataforma BLL e as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.

13.2. Após a declaração do vencedor e concluída a fase de habilitação, o licitante interessado deve manifestar, imediata e motivadamente, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, **no prazo mínimo de 10 (dez) minutos**, salvo prazo superior definido pela plataforma ou pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

13.3. A manifestação de intenção de recurso deve indicar, de forma objetiva, o ato impugnado e os fundamentos mínimos de inconformismo, vedada manifestação genérica, meramente protelatória ou desacompanhada de motivação mínima.

13.4. As razões recursais devem ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente ou da divulgação da interposição do recurso, conforme operacionalização do sistema eletrônico.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deve proferir decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos e as contrarrazões devem ser apresentados preferencialmente no sistema eletrônico utilizado para o certame, sem prejuízo de protocolo administrativo físico ou eletrônico junto ao Município de Orindiúva/SP, quando admitido pela regulamentação municipal ou em caso de indisponibilidade, limitação técnica ou

justificativa formal que impeça o uso regular da plataforma, desde que respeitados os prazos legais e assegurada a rastreabilidade do protocolo.

13.7. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as hipóteses legais de sigilo, proteção de dados pessoais e resguardo de informações sensíveis.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso e autorizará o prosseguimento do certame.

XIV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta para a prática ou renovação de ato cuja realização dependa da participação dos licitantes, para o prosseguimento após suspensão ou para o cumprimento de decisão administrativa, sempre mediante comunicação no sistema eletrônico, com indicação da fase, da data e do horário.

14.2. Todos os licitantes remanescentes devem ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, preferencialmente pelo sistema eletrônico, observada antecedência razoável e registro formal da comunicação.

14.3. A reabertura observará a fase procedimental correspondente e os atos já praticados que puderem ser validamente aproveitados.

XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

15.2. A homologação do resultado da licitação não implicará início automático da execução, a qual dependerá de formalização do contrato administrativo, emissão de ordem de início ou documento equivalente, quando aplicável, e observância das condições estabelecidas

neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

15.3. A Administração pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada.

XVI. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante sua vigência, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Para assinatura do instrumento contratual ou retirada da autorização de fornecimento, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação e apresentar os documentos atualizados quando solicitado.

16.1.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme definição da Administração.

16.1.3. Na formalização do contrato deve haver indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, da fonte de recurso e da unidade orçamentária aplicável.

16.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, ou deixar de apresentar documentação exigida para a contratação, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

XVII. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

17.1. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato, não comprovar as condições exigidas para contratação ou recusar-se injustificadamente a formalizar o ajuste, a Administração pode convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação nas condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

XVIII. DA EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Municipal, Rua José Garcez Novaes, nº 614, ao lado da Prefeitura, em Orindiúva/SP, em dia útil, das 7h às 11h e das 13h às 16h.

18.2. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e acomodação segura dos volumes no local indicado.

18.3. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, relação dos itens, marca, modelo, capacidade, números de série, manuais e documentos de garantia.

18.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes, embalagens e documentação.

18.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação de conformidade das quantidades e especificações.

18.6. Produtos avariados, incompletos ou divergentes serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus à Administração.

18.7. João Marcelo, ou servidor formalmente designado, acompanhará a conferência material no Almoxarifado, sem prejuízo da designação formal do fiscal e do gestor.

18.8. A contratada deverá entregar todos os equipamentos em até 10 dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, no Almoxarifado Municipal, por sua conta e risco.

18.8.1. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, relação dos itens, identificação de marca e modelo, manuais, números de série quando houver, controles remotos, acessórios originais e documentos de garantia.

18.8.2. Produtos avariados, incompletos, usados, recondicionados, remanufaturados ou divergentes das especificações serão rejeitados pela Administração.

18.8.3. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo de até 5 dias úteis após a notificação, sem qualquer custo adicional para o Município.

18.8.4. A obrigação principal de fornecimento encerra-se com o recebimento definitivo, permanecendo vigentes as responsabilidades relativas à garantia legal, garantia do fabricante e substituição de produtos defeituosos.

18.9. A instalação, tubulação, suportes, infraestrutura elétrica, obras civis e adequações dos ambientes não integram a contratação e não serão medidos, liquidados ou pagos à contratada.

18.9.1. A Administração providenciará, por meios próprios ou contratação específica, quando necessária, a verificação da infraestrutura e a instalação posterior dos aparelhos.

18.9.2. A contratada não poderá condicionar a entrega dos equipamentos à instalação ou a serviços não previstos no objeto.

18.10. A fiscalização conferirá quantitativos, embalagens, integridade, marca, modelo, capacidade, documentos de garantia e aderência às especificações antes do recebimento definitivo.

XIX. DAS GARANTIAS

19.1. Os bens estarão sujeitos à garantia legal e à garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.

19.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, peças, componentes e providências necessárias ao reparo ou substituição do equipamento defeituoso.

19.3. Durante a garantia, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento e adotar as providências para diagnóstico, reparo ou substituição.

19.4. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da comunicação, e a solução em até 15 (quinze) dias corridos, salvo prazo menor do fabricante ou justificativa aceita.

19.5. Peças e componentes utilizados em reparo deverão ser novos e compatíveis.

19.6. A manutenção preventiva após a garantia não integra o objeto desta contratação.

19.7. A garantia exigida nesta contratação refere-se exclusivamente aos aparelhos fornecidos, abrangendo a garantia legal e a garantia do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidade entre unidade interna e externa ou desconformidade com as especificações, identificados no momento do recebimento ou posteriormente dentro do prazo de garantia. A instalação dos equipamentos não integra o objeto desta contratação e será providenciada pela Administração, observadas as orientações do fabricante para preservação da garantia.

19.8. A entrega deverá ser acompanhada de manuais, certificados ou documentos de garantia, identificação de marca e modelo, números de série quando houver e demais documentos necessários ao acionamento da garantia junto ao fabricante ou assistência autorizada.

XX. DA GESTÃO CONTRATUAL

20.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados.

20.2. O fiscal deverá conferir quantidade, marca, modelo, capacidade, tensão, integridade, acessórios, números de série, manuais e documentos de garantia.

20.3. O gestor acompanhará comunicações, prazos, documentos, liquidação, pagamento, alterações e encerramento contratual.

20.4. As ocorrências deverão ser registradas nos autos e comunicadas à contratada para saneamento.

20.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

20.6. O atesto para pagamento dependerá do recebimento definitivo dos bens conformes.

20.7. Eventuais divergências serão tratadas mediante diligência, rejeição, substituição e demais medidas cabíveis.

XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. Constituem obrigações do contratante:

21.1.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas, avarias, desconformidades ou vícios constatados nos bens, para que adote as providências de reparo ou substituição cabíveis;

21.1.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias à regularização;

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sem reduzir ou excluir sua responsabilidade pelo fornecimento e pela garantia;

21.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições deste contrato, do Edital e do Termo de Referência;

21.1.5. Verificar, nos momentos pertinentes, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

21.1.6. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados, observados os pressupostos, a instrução e os prazos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo único. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos causados por seus empregados, prepostos ou fornecedores no cumprimento das obrigações contratuais.

21.2. Caberá à CONTRATADA:

21.2.1. Fornecer os aparelhos novos, sem uso, completos e em conformidade com as especificações, quantidades e prazos contratados;

21.2.2. Arcar com os custos de embalagem, transporte, seguro, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos bens;

21.2.3. Entregar os equipamentos em embalagem original íntegra, com unidades interna e externa compatíveis, controles, acessórios e demais componentes exigidos no Termo de Referência;

21.2.4. Entregar manuais em português, números de série e documentos/certificados de garantia, bem como informar os canais

oficiais para acionamento da garantia;

21.2.5. Cumprir as normas ambientais aplicáveis ao produto e às embalagens, bem como as obrigações de logística reversa e destinação que lhe couberem por lei;

21.2.6. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os bens rejeitados ou que apresentem desconformidade ou vício coberto pela garantia, nos prazos e condições aplicáveis;

21.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo no fornecimento, transporte, descarga ou cumprimento das obrigações contratuais;

21.2.8. Manter representante ou canal de atendimento apto a receber comunicações e acompanhar as providências relacionadas ao fornecimento e à garantia;

21.2.9. Prestar esclarecimentos e fornecer documentos técnicos relativos aos bens quando solicitados pela CONTRATANTE;

21.2.10. Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações contratuais sem autorização legal e prévia da CONTRATANTE;

21.2.11. Manter, durante a vigência do contrato e nos momentos legalmente exigidos, as condições de habilitação e qualificação requeridas no procedimento licitatório;

21.2.12. Fornecer à CONTRATANTE os documentos fiscais, manuais, certificados e demais registros exigidos para o recebimento, a garantia e a liquidação da despesa;

21.2.13. Observar as normas de segurança e de acesso aplicáveis durante a entrega e a descarga dos bens;

21.2.14. Cumprir as exigências do Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e deste contrato;

21.2.15. Responder pelos vícios, defeitos, avarias e desconformidades dos bens, inclusive quando identificados após o recebimento, nos limites da garantia legal, da garantia do fabricante e da legislação aplicável;

21.2.16. Reconhecer que a instalação não integra o objeto, sem prejuízo de sua responsabilidade pela qualidade, conformidade e garantia dos equipamentos fornecidos;

21.2.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a conformidade da entrega, apresentando justificativa e providências de correção;

21.2.18. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada das embalagens ou resíduos cuja gestão lhe seja atribuída pela legislação aplicável;

21.2.19. Fornecer, quando solicitado, as orientações técnicas e informações do fabricante necessárias à instalação e à preservação da garantia, sem executar ou cobrar a instalação;

21.2.20. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis.

§ 1º. A **CONTRATADA** será responsável, ainda, pelas seguintes obrigações:

21.2.21. Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao transporte e à entrega dos bens até o local indicado pela **CONTRATANTE;**

21.2.22. Tributos, encargos fiscais, comerciais e demais ônus incidentes sobre o fornecimento;

21.2.23. A responsabilidade por seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos no transporte e na entrega, inclusive quanto às obrigações legais de saúde e segurança do trabalho;

§ 2º. A **CONTRATADA** responderá integralmente pelas obrigações contratuais e legais relacionadas ao fornecimento, sem transferência à **CONTRATANTE** de encargos próprios da empresa.

§ 3º. O transporte e a entrega serão realizados por conta e risco da **CONTRATADA** até o recebimento provisório no local indicado, sem prejuízo da responsabilidade por vícios, defeitos e garantia após o recebimento.

§ 4º. A **CONTRATADA** observará a legislação trabalhista e as normas de segurança aplicáveis aos empregados e terceiros que utilizar na entrega e descarga.

XXII. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

22.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias exigidas.

22.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, em 28 de setembro de 2026. Decorrido esse período, eventual reajuste, se cabível durante a vigência, observará o IPCA/IBGE, mediante solicitação e memória de cálculo, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

XXIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.933/2024, neste Edital, no contrato e nos demais instrumentos aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Conforme a gravidade da infração, podem ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo de glosa, retenção cautelar de valores controvertidos, extinção do ajuste, comunicação aos órgãos de controle e reparação integral de danos.

23.3. O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais sanções, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

23.4. As infrações e sanções observarão a Lei nº 14.133/2021, este edital e o instrumento de contratação. A dosimetria considerará a gravidade, a culpabilidade, o dano, a vantagem auferida e a reincidência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4.1. A dosimetria observará a natureza e a gravidade da infração, o dano causado, a vantagem auferida, a reincidência, o grau de culpa, a colaboração da **CONTRATADA**, a adoção de medidas corretivas, o impacto sobre o serviço público e demais circunstâncias agravantes ou atenuantes.

23.4.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração podem ser descontados de pagamentos devidos, da garantia eventualmente prestada, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

23.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

23.4.4. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deve decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.4.5. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade competente, que deve decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.4.6. Os recursos, pedidos de reconsideração e defesas relativos ao procedimento sancionatório devem observar o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão, a proporcionalidade, a dosimetria da sanção, a indicação da conduta imputada, as provas disponíveis e a possibilidade de produção de elementos de defesa pelo interessado.

23.4.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

23.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

23.6. Sem prejuízo da multa moratória prevista no item 23.3, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato em caso de inexecução total, ou de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da obrigação inadimplida em caso de inexecução parcial, observados o contraditório, a proporcionalidade e a vedação ao enriquecimento sem causa.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e, quando justificarem sanção mais grave, pelas infrações dos incisos II a VII, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

23.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade. A conversão da multa moratória em compensatória e a extinção unilateral do contrato observarão a gravidade e os efeitos do inadimplemento, vedada dupla punição pelo mesmo fato e fundamento.

23.10. A aplicação de multa será precedida de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com intimação para defesa escrita e especificação das provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo das demais garantias previstas nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

23.11. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XXIV. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa pode impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão apresentados preferencialmente na plataforma BLL Compras, www.bll.org.br, sem prejuízo de protocolo administrativo admitido pelo Município em caso de indisponibilidade ou limitação técnica, desde que respeitado o prazo legal e assegurada a rastreabilidade.

24.3. Na hipótese de protocolo fora da plataforma eletrônica, caberá ao interessado comprovar tempestivamente o envio e a recepção do pedido, devendo a Administração promover o registro nos autos e, quando necessário, divulgar a resposta pelos meios oficiais do certame, inclusive no sistema eletrônico, no sítio oficial do Município e/ou no PNCP, para assegurar isonomia, publicidade e ciência aos demais interessados.

24.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para o certame e/ou em sítio eletrônico oficial, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, observada a publicidade necessária à ciência dos interessados.

24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame, salvo decisão motivada do Pregoeiro.

24.6.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão os participantes e a Administração.

24.6.2. É responsabilidade dos licitantes acompanhar no sistema eletrônico as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, bem como avisos, comunicados, suspensões, retomadas e demais atos relacionados ao certame.

XXV. DA COMUNICAÇÃO ATIVA E IMEDIATA

25.1. Os licitantes têm obrigação de manter comunicação ativa e imediata ao longo de todo o procedimento licitatório, acompanhando o sistema eletrônico, o *chat* da sessão, convocações, diligências, prazos e publicações.

25.2. Pode ensejar desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, a não apresentação de proposta final, documentação técnica, documentos de habilitação, esclarecimentos, comprovação de exequibilidade, correção de proposta ou manifestação exigida em diligência, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro.

25.3. Os prazos fixados pelo Pregoeiro podem ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo e aceita formalmente, observado o interesse público e a isonomia entre os participantes.

XXVI. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico.

26.2. O contratado deverá executar integralmente o objeto, entregar bens novos e conformes, cumprir prazos, substituir itens rejeitados e manter as condições de habilitação.

26.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro pode sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação, o julgamento objetivo, a segurança da execução e a observância das especificações técnicas mínimas.

26.6. É responsabilidade da contratada arcar com transporte, descarga, embalagens, tributos, encargos, seguros, garantia e demais custos necessários ao fornecimento**.**

26.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará as consequências legais e editalícias cabíveis, inclusive desclassificação, inabilitação, extinção do ajuste, sanções administrativas e comunicação aos órgãos competentes.

26.9. Em caso de divergência entre documentos, deve prevalecer a seguinte ordem de controle, salvo disposição legal cogente ou correção formal devidamente motivada:

I – Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.933/2024 e demais normas aplicáveis;

II – Este Edital;

III – Termo de Referência;

IV – Minuta de contrato administrativo;

V – Anexos técnicos, fichas de padronização, quantitativo consolidado, modelo de proposta e modelo de declarações;

VI – Proposta vencedora aceita pela Administração, naquilo que não contrariar os documentos anteriores.

26.10. Para fins de documentação e análise técnica, critério de aceitação, recebimento, medição, glosa, pagamento e fiscalização, prevalecerão as regras específicas do Termo de Referência e do contrato, desde que compatíveis com este Edital e com a regulamentação aplicável.

26.11. Este Pregão pode ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada.

26.12. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, em www.bll.org.br, www.orindiuva.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

26.13. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis a equipamentos eletroeletrônicos, embalagens, garantia e destinação adequada quando incidente.

26.14. Figuram como parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I-A – Modelo de Proposta de Preços;

b) Anexo I-B – Modelo de Declarações;

c) Anexo I-C – Quadro Orientativo de Consulta de Certidões e Cadastros Oficiais;

II Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo

a) Anexo II-A – Termo de Ciência e de Notificação – LC-01;

b) Anexo II-B – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP – LC-02.

III – Estudo Técnico Preliminar,

IV – Termo de Referência, correspondente à peça própria dos autos, contendo especificações técnicas, quantitativos, estimativa de valor, forma de execução, recebimento, gestão, pagamento, garantia e assistência técnica aplicáveis à aquisição dos aparelhos de ar-condicionado.

Orindiúva/SP, 05 de novembro de 2026.

Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Prefeita Municipal

ANEXO I-A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: _____. CNPJ: _____.
Endereço e contato: _____.

Item: ____ descrição do equipamento ofertado: _____; capacidade: _____ BTU/h; marca/modelo/fabricante: _____.

Quantidade ofertada: ____ unidade(s), conforme o item disputado; unidade de fornecimento: UN.
Preço unitário R$ _____;
Preço total R$ _____.

O preço deverá contemplar fornecimento, embalagem, transporte, descarga, tributos, encargos, seguros, garantia, manuais, controles remotos, acessórios originais e demais despesas necessárias à entrega do equipamento.

Preço unitário R$ _____;
Preço total R$ _____.

PREÇO TOTAL DO ITEM: R$ _____.

Validade da proposta: ____ dias, não inferior a 60 dias.

A proposta deverá declarar que os aparelhos ofertados são novos, sem uso, compatíveis com as especificações mínimas, acompanhados de garantia legal e garantia do fabricante, sem inclusão de instalação.

Local e data

Nome, cargo e assinatura física ou eletrônica verificável do representante.

ANEXO I-B – MODELO DE DECLARAÇÕES

A licitante _____, CNPJ _____, por seu

representante, **DECLARA**:

a) atender aos requisitos de habilitação e responder pela veracidade dos documentos;

b) inexistir fato impeditivo para licitar ou contratar;

c) cumprir o art. 7º, XXXIII, da Constituição;

d) cumprir as reservas legais de cargos, quando aplicáveis;

e) ter elaborado a proposta de forma independente;

f) enquadrar-se como ME, EPP ou MEI, se for o caso, e não incidir em impedimento ao benefício;

g) observar integridade, anticorrupção, sigilo e proteção de dados;

h) entregar equipamentos novos, sem uso, completos, compatíveis com as especificações mínimas, acompanhados de manuais, controles remotos, acessórios originais e documentos de garantia;

i) substituir, sem custo adicional, os produtos rejeitados por avaria, incompletude, desconformidade técnica ou divergência em relação à proposta aceita;

j) estar ciente de que, se vencedora, deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, manuais, documentos de garantia e demais comprovações de conformidade dos equipamentos ofertados;

k) estar ciente de que a contratação não inclui instalação, tubulação, suportes, infraestrutura elétrica, obras civis ou adequações dos ambientes;

l) manter as condições de habilitação e cumprir os prazos de entrega, garantia, substituição e assistência previstos no edital, no contrato e no Termo de Referência.

ANEXO I-C – QUADRO ORIENTATIVO DE CONSULTA DE CERTIDÕES E CADASTROS OFICIAIS

DOCUMENTO / CADASTRO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FINALIDADE PRINCIPAL	LINK OFICIAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CNPJ	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO, DA SITUAÇÃO CADASTRAL, DA RAZÃO SOCIAL, DO ENDEREÇO E DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA PESSOA JURÍDICA.	HTTPS://SOLUCOES.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/SERVICOS/CNPJREVA/CNPJREVA_SOLICITACAO.ASP
SICAF CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL	SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF / COMPRAS.GOV.BR	CONSULTA AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR, QUANDO UTILIZADO COMO MEIO AUXILIAR DE VERIFICAÇÃO CADASTRAL.	HTTPS://WWW3.COMPRASNET.GOV.BR/SICAF-WEB/PUBLIC/PAGES/CONSULTAS/CONSULTARCRC.JSF
SICAF – RESTRIÇÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF / COMPRAS.GOV.BR	VERIFICAÇÃO DE EVENTUAIS RESTRIÇÕES, SANÇÕES OU IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	HTTPS://WWW3.COMPRASNET.GOV.BR/SICAF-WEB/PUBLIC/PAGES/CONSULTAS/CONSULTARRESTRICAOCONTRATARADMINISTRACAOPUBLICA.JSF
TCU – CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	CONSULTA CONSOLIDADA EM BASES OFICIAIS PARA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS, SANÇÕES E REGISTROS RELEVANTES DA PESSOA JURÍDICA.	HTTPS://CERTIDOES-APF.APPS.TCU.GOV.BR/
TCU – CERTIDÃO DE LICITANTES INIDÔNEOS E DE INABILITADOS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	VERIFICAÇÃO DE REGISTROS DE INIDONEIDADE E INABILITAÇÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.	HTTPS://CONTAS.TCU.GOV.BR/ORDS/F?P=1660:3:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO
CGU – CERTIDÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	EMISSÃO DE CERTIDÕES CORRECIONAIS E CONSULTA A CADASTROS DE SANÇÕES, INCLUSIVE CEIS E CNEP, QUANDO DISPONÍVEIS.	HTTPS://CERTIDOES.CGU.GOV.BR/CONSULTA-CERTIDAO

DOCUMENTO / CADASTRO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FINALIDADE PRINCIPAL	LINK OFICIAL
CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	CONSULTA POR REQUERIDO PARA VERIFICAÇÃO DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE.	HTTPS://WWW.CNJ.JUS.BR/IMPROBIDADE_ADM/CONSULTAR_REQUERIDO.PHP?VALIDAR=FORM
TCESP – CERTIDÃO DE APENADOS DE IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DE LICITAR E CONTRATAR DECORRENTES DE REGISTROS NO SISTEMA DE APENADOS DO TCE-SP.	HTTPS://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/APENADOS/PUBLICO/#/PUBLICAS/CERTIFICADO
TCESP – CERTIDÃO DE APENADOS DE IMPEDIMENTOS DE REPASSE	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS RELACIONADOS A REPASSES, PARCERIAS E INSTRUMENTOS CORRELATOS, QUANDO APLICÁVEL.	HTTPS://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/APENADOS/PUBLICO/#/PUBLICAS/CERTIFICADO/REPASSE
CONSULTA DE SANÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	CONSULTA PÚBLICA A CADASTROS DE SANÇÕES, COM POSSIBILIDADE DE PESQUISA POR CPF, CNPJ OU NOME DO SANCIONADO.	HTTPS://PORTALDATRANSPARENCIA.GOV.BR/SANCOES/CONSULTA
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF/FGTS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO EMPREGADOR PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO.	HTTPS://CONSULTA-CRF.CAIXA.GOV.BR/CONSULTACRF/PAGES/CONSULTAEMPREGADOR.JSF
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT	JUSTIÇA DO TRABALHO / TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	VERIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO OU EMISSÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.	HTTPS://CNDT-CERTIDAO.TST.JUS.BR/INICIO.FACES
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	RECEITA FEDERAL DO BRASIL / PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL FEDERAL, INCLUSIVE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.	HTTPS://SERVICOS.RECEITAFEDERAL.GOV.BR/SERVICO/CERTIDOES/#/HOME/CNPJ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUANDO PERTINENTE AO OBJETO OU À HABILITAÇÃO.	HTTPS://WWW.DIVIDAATIVA.PGE.SP.GOV.BR/SC/PAGES/CRDA/EMITIRCRDA.JSF

DOCUMENTO / CADASTRO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FINALIDADE PRINCIPAL	LINK OFICIAL
CERTIDÃO DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMISSÃO DE CERTIDÃO JUDICIAL PARA VERIFICAÇÃO DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DE PESSOAS JURÍDICAS SEDIADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO.	HTTPS://CERTIDOES.TJSP.JUS.BR/

Nota de utilização: O presente quadro possui caráter meramente orientativo e não exaustivo, destinando-se a facilitar a localização dos principais sítios eletrônicos oficiais relacionados às certidões e aos cadastros referidos no Edital. Eventual alteração, indisponibilidade, substituição de endereço eletrônico ou atualização promovida pelo órgão emissor não implicará modificação do Edital, prevalecendo, em qualquer caso, a consulta ao sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade competente.

Observações complementares

1. Para certidões estaduais, municipais e judiciais de licitantes sediados fora do Estado de São Paulo, deve ser consultado o portal oficial do órgão fazendário, do tribunal competente ou do município da respectiva sede, conforme o caso.

2. A Administração pode realizar consultas diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, nos termos do Edital, sendo tais verificações admitidas como meio legal de prova para fins de habilitação, quando cabível.

3. Os endereços eletrônicos constantes deste anexo possuem finalidade exclusivamente orientativa, recomendando-se a conferência de sua atualidade no momento da consulta.

4. Ferramentas privadas ou meramente auxiliares de pesquisa não substituem as consultas às bases oficiais dos órgãos competentes,

nem produzem, por si sós, certidão ou comprovação oficial para fins de habilitação, adjudicação, homologação ou contratação.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso, com entrega única e sem instalação, para atendimento das unidades municipais, conforme os itens, quantidades e especificações do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, Processo Administrativo nº 53/2026.

O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Orindiúva/SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [qualificação], portador(a) do RG nº [RG] e CPF nº [CPF], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 53/2026, o Pregão Eletrônico nº 14/2026, a proposta adjudicada e a autorização da autoridade competente, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.933/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, de aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso, com entrega única e sem instalação, limitados aos itens e às quantidades adjudicados à CONTRATADA, descritos no quadro a seguir e detalhados no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EDITAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar-condicionado Split Hi-Wall, 12.000 BTU/h	1		

2	Ar-condicionado Split Hi-Wall, 18.000 BTU/h	2		
3	Ar-condicionado Split Hi-Wall, 27.000 BTU/h	11		
4	Ar-condicionado Split Hi-Wall, 30.000 BTU/h	7		
5	Ar-condicionado Piso-Teto, 48.000 BTU/h	2		
6	Ar-condicionado Piso-Teto, 60.000 BTU/h	25		
7	Ar-condicionado Piso-Teto, 64.000 BTU/h	2		

§ 1º. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – O edital do Pregão e seus anexos;

II – O Termo de Referência, Anexo I do Edital;

III – A proposta final adjudicada da CONTRATADA.

§ 2º. A CONTRATADA declara estar apta a cumprir as obrigações de fornecimento assumidas neste instrumento, responsabilizando-se pela conformidade dos bens com o Edital, o Termo de Referência e a proposta adjudicada.

§ 3º.Não integram o objeto deste contrato a instalação dos aparelhos, o fornecimento de tubulação, suportes ou infraestrutura elétrica, a execução de obras civis ou a realização de adequações dos ambientes; esses serviços serão providenciados pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, que vinculam a CONTRATADA.

2.2. Compete à CONTRATADA cumprir, no mínimo, as seguintes obrigações de fornecimento:

§ 1º. Entregar, em parcela única, os aparelhos e as quantidades adjudicados, no prazo e no local estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, acompanhados dos respectivos documentos.

§ 2º. Assumir os custos e os riscos do transporte, seguro, descarga e entrega dos bens até o local indicado pela CONTRATANTE, inclusive quanto à integridade dos produtos e das embalagens.

§ 3º. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

§ 4º. Fornecer bens novos, sem uso, em linha normal de fabricação, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações.

§ 5º. Entregar manuais, controles, acessórios originais, números de série e documentos/certificados de garantia, bem como prestar as informações necessárias ao atendimento da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

3.4.– O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pela Contratada deverá ser apresentado à Contratante acompanhado de todos os subsídios necessários à sua análise.

3.4.1. A Administração promoverá a análise do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.4.2. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o fornecimento, o recebimento, o pagamento e as demais obrigações contratuais, sem prejuízo da permanência das garantias pelo prazo próprio. Por se tratar de aquisição com entrega única, não se prevê prorrogação ordinária, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas e formalizadas.

3.4.3. O reajuste, se cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 18 de agosto de 2026, mediante aplicação do IPCA/IBGE, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

3.4.4. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, conforme as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$_____correspondente exclusivamente aos itens e às quantidades adjudicados à CONTRATADA, conforme quadro da Cláusula Primeira e proposta final adjudicada.

§ 1º. O preço contratado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, transporte, seguro, descarga, tributos, encargos e garantia dos bens, não abrangendo instalação ou serviços que não integrem o objeto.

§ 2º. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 4º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens e da regular liquidação da despesa, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da

nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que apresentados corretamente e atendidas as condições do Edital e do Termo de Referência.

§ 5º. O atesto da nota fiscal dependerá do recebimento definitivo dos bens conformes, sem prejuízo da apuração de eventuais vícios ou defeitos cobertos pela garantia.

§ 6º. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, a atualização monetária observará o IPCA/IBGE, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.

§ 7º. A nota fiscal/fatura somente poderá ser apresentada após a entrega dos bens e será liquidada após o recebimento definitivo, nos termos deste contrato e do Termo de Referência.

§ 8º. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§ 9º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;
II - a data da emissão;
III - os dados do contrato e do órgão contratante;
IV – a identificação dos itens, das quantidades entregues e aceitas e dos respectivos valores;
V - o valor a pagar; e
VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

§ 11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

§ 12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

§ 13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

§ 14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

§ 16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

§ 17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, conforme as fichas orçamentárias nº 47, 159, 228, 343, 345 e 346, na natureza de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Ficha 47 - Fundo Social de Solidariedade | Unidade 020200
Funcional 08.244.0105.2016.0000
Centro de custo: Fundo Social Solidariedade - Assistência Comunitária

Ficha 159 - Administração | Unidade 020500
Funcional 04.122.0046.2007.0000
Centro de custo: Administração Geral

Ficha 228 - Fundo Municipal de Saúde | Unidade 020700
Funcional 10.301.0120.2025.0000
Centro de custo: Fundo Municipal de Saúde

Ficha 343 - Fundo Municipal de Assistência Social | Unidade 020600
Funcional 08.244.0106.2071.0000
Centro de custo: Fundo Municipal de Assistência Social - Centro Dia do Idoso

Ficha 345 - Educação | Unidade 020400
Funcional 12.361.0151.2039.0000
Centro de custo: Educação e Cultura

Ficha 346 - Fundo Municipal de Assistência Social | Unidade 020600
Funcional 08.244.0106.2018.0000
Centro de custo: Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, com atribuições registradas nos autos.

6.2. Compete ao gestor coordenar a execução administrativa, consolidar as informações produzidas pela fiscalização, acompanhar vigência, saldo, prazos e riscos, instruir pagamentos, alterações, prorrogações, reajustes, reequilíbrios, sanções e eventual extinção, bem como adotar ou encaminhar as providências que excedam a competência dos fiscais.

6.3. Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento ou a execução, verificar quantidade, qualidade, prazo e documentação, registrar ocorrências e comunicar desconformidades.

6.4. Compete ao fiscal administrativo acompanhar a documentação fiscal, social e trabalhista, a manutenção das condições de habilitação, as notas fiscais, medições, saldo contratual, prazos e demais aspectos administrativos da execução, comunicando ao gestor as irregularidades que demandem providência superior.

6.5. O recebimento provisório e o definitivo observarão os agentes, prazos, critérios e consequências estabelecidos na cláusula sexta e no Termo de Referência.

6.6. A CONTRATADA manterá preposto apto a receber comunicações e a providenciar respostas e correções. Ordens, notificações, ocorrências, justificativas, aceitações e recusas serão registradas por meio oficial que assegure autoria, data e rastreabilidade.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto e não poderá alterar o contrato, dispensar obrigação ou aceitar prestação fora de sua competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

A CONTRATADA entregará os bens no Almoxarifado Municipal, em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da

autorização de fornecimento, por sua conta e risco, observadas as condições de recebimento previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

A entrega deverá abranger todos os itens e quantitativos adjudicados à CONTRATADA, devidamente identificados e acondicionados em embalagem original íntegra, acompanhados de nota fiscal, relação dos itens, manuais, números de série, controles, acessórios e documentos de garantia.

A instalação dos aparelhos, bem como tubulação, suportes, infraestrutura elétrica, obras civis e adequações dos ambientes, não integra o objeto e não será executada nem cobrada da CONTRATADA.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes, da integridade das embalagens e da documentação, sem importar aceitação definitiva.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, depois da verificação das quantidades, capacidades, tensão, tecnologia, ciclo, eficiência energética quando exigida, marca/modelo, acessórios, números de série, manuais e garantias, mediante registro ou termo de recebimento.

Os bens em desconformidade, avariados, incompletos ou divergentes poderão ser rejeitados total ou parcialmente. A CONTRATADA deverá substituir os itens rejeitados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem custo adicional, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.7. Os equipamentos estarão sujeitos à garantia legal e à garantia oferecida pelo fabricante, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência e na proposta adjudicada, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração. A garantia será contada do recebimento definitivo.

7.8. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o diagnóstico, reparo ou substituição dos bens, incluindo peças, componentes, mão de obra, retirada, transporte e devolução, sem custos para a CONTRATANTE, conforme o Termo de Referência, e manter disponíveis os canais de atendimento e documentos necessários ao acionamento da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I - Constituem obrigações do contratante:

a) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas, avarias, desconformidades ou vícios constatados nos bens, para que adote as providências de reparo ou substituição cabíveis;

b) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias à regularização;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sem reduzir ou excluir sua responsabilidade pelo fornecimento e pela garantia;

d) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições deste contrato, do Edital e do Termo de Referência;

e) Verificar, nos momentos pertinentes, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados, observados os pressupostos, a instrução e os prazos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo único. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos causados por seus empregados, prepostos ou fornecedores no cumprimento das obrigações contratuais.

II - Caberá à **CONTRATADA**:

a) Fornecer os aparelhos novos, sem uso, completos e em conformidade com as especificações, quantidades e prazos contratados;

b) Arcar com os custos de embalagem, transporte, seguro, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos bens;

c) Entregar os equipamentos em embalagem original íntegra, com unidades interna e externa compatíveis, controles, acessórios e demais componentes exigidos no Termo de Referência;

d) Entregar manuais em português, números de série e documentos/certificados de garantia, bem como informar os canais oficiais para acionamento da garantia;

e) Cumprir as normas ambientais aplicáveis ao produto e às embalagens, bem como as obrigações de logística reversa e destinação que lhe couberem por lei;

f) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os bens rejeitados ou que apresentem desconformidade ou vício coberto pela garantia, nos prazos e condições aplicáveis;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo no fornecimento, transporte, descarga ou cumprimento das obrigações contratuais;

h) Manter representante ou canal de atendimento apto a receber comunicações e acompanhar as providências relacionadas ao fornecimento e à garantia;

i) Prestar esclarecimentos e fornecer documentos técnicos relativos aos bens quando solicitados pela CONTRATANTE;

j) Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações contratuais sem autorização legal e prévia da CONTRATANTE;

k) Manter, durante a vigência do contrato e nos momentos legalmente exigidos, as condições de habilitação e qualificação requeridas no procedimento licitatório;

l) Fornecer à CONTRATANTE os documentos fiscais, manuais, certificados e demais registros exigidos para o recebimento, a garantia e a liquidação da despesa;

m) Observar as normas de segurança e de acesso aplicáveis durante a entrega e a descarga dos bens;

n) Cumprir as exigências do Edital, do Termo de Referência, da

proposta adjudicada e deste contrato;

o) Responder pelos vícios, defeitos, avarias e desconformidades dos bens, inclusive quando identificados após o recebimento, nos limites da garantia legal, da garantia do fabricante e da legislação aplicável;

p) Reconhecer que a instalação não integra o objeto, sem prejuízo de sua responsabilidade pela qualidade, conformidade e garantia dos equipamentos fornecidos;

q) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a conformidade da entrega, apresentando justificativa e providências de correção;

r) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada das embalagens ou resíduos cuja gestão lhe seja atribuída pela legislação aplicável;

s) Fornecer, quando solicitado, as orientações técnicas e informações do fabricante necessárias à instalação e à preservação da garantia, sem executar ou cobrar a instalação;

t) Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis.

§ 1º. A **CONTRATADA** será responsável, ainda, pelas seguintes obrigações:

a) Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao transporte e à entrega dos bens até o local indicado pela CONTRATANTE;

b) Tributos, encargos fiscais, comerciais e demais ônus incidentes sobre o fornecimento;

c) A responsabilidade por seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos no transporte e na entrega, inclusive quanto às obrigações legais de saúde e segurança do trabalho;

§ 2º. A CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais e legais relacionadas ao fornecimento, sem transferência à CONTRATANTE de encargos próprios da empresa.

§ 3º. O transporte e a entrega serão realizados por conta e risco da CONTRATADA até o recebimento provisório no local indicado, sem prejuízo da responsabilidade por vícios, defeitos e garantia após o recebimento.

§ 4º. A CONTRATADA observará a legislação trabalhista e as normas de segurança aplicáveis aos empregados e terceiros que utilizar na entrega e descarga.

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do **CONTRATADO**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

§ 4º. O **CONTRATADO** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os

procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º. O **CONTRATADO** fica obrigado a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às infrações e sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.933/2024 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e mediante processo regular, as sanções previstas no Edital e na legislação aplicável:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), conforme o Edital;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato em caso de inexecução total, ou sobre o valor atualizado da obrigação inadimplida em caso de inexecução parcial, observados o Edital, a proporcionalidade e o devido processo;

d) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito e pelo prazo previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito e pelo prazo previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os limites legais e editalícios.

§ 3º. A aplicação de qualquer sanção será precedida do processo administrativo cabível, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a proporcionalidade, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Edital.

§ 4º. As multas e os prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos devidos ou cobrados administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

§ 5º. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

§ 6º. Na dosimetria serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º. Havendo indícios de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, serão adotadas as providências legais para apuração da responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 8º. A apuração das demais infrações administrativas seguirá o rito previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal.

§ 9º. A apuração de responsabilidade não prejudica a adoção de medidas para reparar danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e segundo o procedimento previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

Parágrafo único. Na extinção, serão observados os pagamentos devidos pelos bens efetivamente entregues e aceitos, as garantias eventualmente prestadas e os demais efeitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem autorização legal e da CONTRATANTE, quando exigível;

b) Suspender ou interromper injustificadamente o fornecimento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

As alterações contratuais serão formalizadas na forma dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

A execução deste contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, Processo Administrativo nº 53/2026, ao Termo de Referência, à proposta final adjudicada e aos demais documentos integrantes do processo.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumprir as obrigações assumidas durante toda a vigência contratual e durante os prazos de garantia, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.933/2024 e as demais normas aplicáveis, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação, observados os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria/SP para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser compostos por conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Orindiúva/SP, [dia] de [mês] de 2026.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] CONTRATADA

TESTEMUNHAS

[NOME DA TESTEMUNHA 1] [MATRÍCULA] TESTEMUNHA 1	[NOME DA TESTEMUNHA 2] [MATRÍCULA] TESTEMUNHA 2

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO LC-01;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026
OBJETO: aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso, com entrega única e sem instalação.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos das Instruções vigentes;

e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: Orindiúva/SP, [dia] de [mês] de [ano].

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: [AUTORIDADE COMPETENTE]
CARGO: [CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
ASSINATURA:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: [AUTORIDADE COMPETENTE]
CARGO: [CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
ASSINATURA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

NOME: [AUTORIDADE COMPETENTE]
CARGO: [CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
ASSINATURA:

PELA CONTRATADA:

NOME: [RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA]

CARGO: [CARGO DO(A) RESPONSÁVEL]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
ASSINATURA:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: [AUTORIDADE COMPETENTE]
CARGO: [CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
ASSINATURA:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: [GESTOR(A) DO CONTRATO]
CARGO: [CARGO DO(A) GESTOR(A)]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
ASSINATURA:

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP- LC-02.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ Nº: 45.148.970/0001-77
CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CNPJ Nº: [CNPJ DA CONTRATADA]
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026
OBJETO: aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso, com entrega única e sem instalação.
Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme as especificações, quantitativos, prazos, condições de recebimento, garantia e substituição previstos no edital, no contrato e no Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: [DIA]/[MÊS]/[ANO]
VIGÊNCIA: 12 MESES, DE [DATA INICIAL] ATÉ [DATA FINAL].
PRAZO DE ENTREGA: até 10 dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, no Almoxarifado Municipal.
VALOR DO AJUSTE: R$_____(_____)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra identificada, sob as penas da lei, que os documentos originais pertinentes ao respectivo processo administrativo de contratação, inclusive aqueles que deram suporte à licitação, encontram-se arquivados na origem, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Declaro(amos), ainda, que permanecem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo todos os documentos relativos à instrução, formalização, execução, fiscalização, pagamento e eventuais alterações contratuais, inclusive, quando cabível:

a) Documento de Formalização de Demanda;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Termo de Referência, edital e anexos;

d) Estudo Técnico Preliminar;

e) Relatório de Pesquisa de Preços e Mediana, Memória de Cálculo do Valor Estimado e Memória de Cálculo dos Quantitativos com Justificativa;

f) Propostas, documentos de habilitação e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**;

g) Pareceres técnicos e jurídicos, quando cabíveis;

h) Nota de empenho, contrato administrativo e eventuais termos aditivos, apostilas ou instrumentos equivalentes;

i) Atos de designação do gestor e do fiscal do contrato;

j) Documentos de recebimento provisório e definitivo, notas fiscais, comprovantes de garantia, registros de fiscalização e documentos de pagamento.

LOCAL E DATA: Orindiúva/SP, [dia] de [mês] de [ano].

RESPONSÁVEL:

[AUTORIDADE COMPETENTE]
[CARGO AUTORIDADE COMPETENTE]

Anexo-III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso, de diferentes capacidades e configurações, destinados à climatização dos prédios públicos do Município de Orindiúva/SP, compreendendo unidades interna e externa, controles e acessórios originais, sem instalação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto consiste na aquisição de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A entrega será única, em prazo não superior a 10 dias corridos após a autorização de fornecimento, sem contratação de instalação.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As unidades municipais possuem ambientes com climatização inexistente, insuficiente ou incompatível com suas dimensões e níveis de ocupação. Essa situação prejudica o conforto térmico, a salubridade, a produtividade dos servidores, o atendimento ao público e a conservação de equipamentos e materiais sensíveis ao calor. A demanda reúne necessidades da Administração, Educação, Fundo Social de Solidariedade e Saúde e busca disponibilizar

equipamentos adequados a cada ambiente. A não contratação manterá as inadequações identificadas e poderá comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos. As unidades destinatárias previstas são: Centro Comunitário Francisco Machado Borges; Centro Dia do Idoso; Clube Recreativo ARCECCO; Centro de Convivência do Idoso (Clube da Terceira Idade); Centro de Saúde Maria Aparecida de Oliveira; Velório Municipal Padre Francisco José Geissner; Projeto Guri; Departamento Municipal de Assitência Social (Orgão Gestor); e na Educação, Creche Escola Karina de Amorin Silva, EMEI Luiz Adriano da Costa, EMEF Joaquim Mendonça, EM Professor Osvaldo Alves e Secretaria Municipal de Educação.

4. DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A climatização adequada melhora as condições de permanência de munícipes e servidores nos prédios públicos, favorece a continuidade dos serviços administrativos, educacionais, assistenciais e de saúde e reduz riscos de interrupções associados ao excesso de calor. A aquisição também permite adequar a capacidade térmica às características dos ambientes, evitando o uso de equipamentos subdimensionados e o consumo ineficiente de energia.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário demonstrado neste ETP: decorre de necessidades formalizadas pelas unidades requisitantes, consolida as demandas de Administração, Educação, Fundo Social de Solidariedade, Assistência Social e Saúde, apresenta estimativa de

quantidades e valor e identifica as dotações e reservas orçamentárias no tópico 16. Na ausência do PCA, esse conjunto de elementos demonstra a inserção da demanda no planejamento interno.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha normal de fabricação, próprios para alimentação em 220 V e frequência de 60 Hz, com tecnologia inverter, ciclo frio, controle remoto, filtro lavável, unidades interna e externa compatíveis, manuais e acessórios originais. Os modelos Hi-Wall deverão possuir classificação de eficiência energética A ou superior. Todos deverão utilizar fluido refrigerante de menor impacto ambiental e possuir selo ou registro do INMETRO, quando aplicável. O fornecimento não inclui instalação, infraestrutura elétrica, tubulação ou serviços correlatos.

7. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1 A estimativa totaliza 50 equipamentos, dimensionados pelas unidades requisitantes segundo os prédios e ambientes a climatizar, conforme levantamento interno e memória de cálculo de quantitativos: 1 unidade de 12.000 BTU/h; 2 unidades de 18.000 BTU/h; 11 unidades de 27.000 BTU/h; 7 unidades de 30.000 BTU/h; 2 unidades de 48.000 BTU/h; 25 unidades de 60.000 BTU/h; e 2 unidades de 64.000 BTU/h. A distribuição por capacidade considera o porte dos ambientes, a circulação de usuários, a permanência de servidores e a

necessidade de preservar condições adequadas de trabalho, atendimento e conservação dos espaços públicos.

7.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

A presente memória demonstra a composição do valor estimado da contratação a partir das medianas unitárias apuradas no relatório de pesquisa de preços e das quantidades informadas no levantamento interno da demanda.

O método adotado consiste na multiplicação da quantidade prevista para cada capacidade de aparelho pelo respectivo valor unitário de mediana, obtendo-se o subtotal por item e, ao final, o valor global estimado.

1. Método de cálculo

Fórmula aplicada por item: quantidade prevista x mediana adotada = subtotal estimado do item. O valor global corresponde à soma dos subtotais de todos os itens.

2. Demonstrativo

Item	Capacidade	Qtd.	Nº refs.	Mediana adotada	Subtotal pela mediana
1	12.000 BTUs	1	4	R$ 1.603,35	R$ 1.603,35
2	18.000 BTUs	2	3	R$ 2.274,66	R$ 4.549,32
3	27.000 BTUs	11	3	R$ 4.122,88	R$ 45.351,68
4	30.000 BTUs	7	4	R$ 4.807,50	R$ 33.652,50
5	48.000 BTUs	2	6	R$ 8.475,30	R$ 16.950,60
6	60.000 BTUs	25	3	R$ 10.488,60	R$ 262.215,00
7	64.000 BTUs	2	3	R$ 8.479,00	R$ 16.958,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PELA MEDIANA					R$ 381.280,45

3. Conclusão

Com base nas quantidades informadas e nas medianas adotadas por item, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 381.280,45 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

7.3. Memória de cálculo dos quantitativos com justificativa,
a presente memória registra os quantitativos consideredos para a aquisição dos aparelhos de ar condicionado, organizados por capacidade em BTUs, com a justificativa administrativa correspondente.
Os quantitativos decorrem do levantamento interno da demanda e devem ser interpretados em conjunto com a planilha ou relação de ambientes elaborada pela unidade requisitante, quando juntada aos autos.

1. Critério adotado

A definição das quantidades considerou a necessidade de climatização dos ambientes públicos indicados pela unidade requisitante, a compatibilidade entre a capacidade térmica do equipamento e o porte dos locais atendidos, bem como a necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços administrativos e de atendimento ao público.

2. Demonstrativo dos quantitativos

Item	Capacidade	Quantidade	Critério
1	12.000 BTUs	1	Levantamento interno e dimensionamento por capacidade térmica
2	18.000 BTUs	2	Levantamento interno e dimensionamento por capacidade térmica
3	27.000 BTUs	11	Levantamento interno e dimensionamento por capacidade térmica

4	30.000 BTUs	7	Levantamento interno e dimensionamento por capacidade térmica
5	48.000 BTUs	2	Levantamento interno e dimensionamento por capacidade térmica
6	60.000 BTUs	25	Levantamento interno e dimensionamento por capacidade térmica
7	64.000 BTUs	2	Levantamento interno e dimensionamento por capacidade térmica
TOTAL DE APARELHOS PREVISTOS			50

3. Justificativas por capacidade

Item 1 - 12.000 BTUs - Quantidade 1: Quantidade destinada ao atendimento de ambiente de menor porte, em que a capacidade de 12.000 BTUs se mostra compatível com uso administrativo ou atendimento pontual, conforme levantamento interno da demanda.

Item 2 - 18.000 BTUs - Quantidade 2: Quantidade prevista para ambientes de porte intermediário, com necessidade de climatização superior à capacidade básica, observada a distribuição indicada no levantamento dos setores requisitantes.

Item 3 - 27.000 BTUs - Quantidade 11: Quantidade estimada para ambientes de médio porte ou com maior permanência de usuários, buscando adequar a capacidade térmica ao uso regular dos espaços públicos indicados na demanda.

Item 4 - 30.000 BTUs - Quantidade 7: Quantidade definida para locais que exigem capacidade térmica intermediária elevada, considerando área, circulação de pessoas e necessidade de conforto térmico para continuidade das atividades administrativas e de atendimento.

Item 5 - 48.000 BTUs - Quantidade 2: Quantidade reservada para ambientes amplos ou de uso coletivo, nos quais equipamentos de menor capacidade poderiam gerar desempenho insuficiente ou consumo inadequado pela operação acima da carga recomendada.

Item 6 - 60.000 BTUs - Quantidade 25: Quantidade correspondente à maior concentração da demanda, destinada aos ambientes de maior área, maior fluxo de usuários ou necessidade de climatização robusta, conforme levantamento consolidado pela unidade requisitante.

Item 7 - 64.000 BTUs - Quantidade 2: Quantidade indicada para ambientes de grande porte que demandam capacidade térmica elevada, preservando a compatibilidade entre o equipamento pretendido e a necessidade operacional informada.

4. Justificativa geral

A aquisição visa atender à demanda de climatização de ambientes municipais, contribuindo para conforto térmico, continuidade das atividades e preservação das condições adequadas de trabalho e atendimento. A distribuição por capacidade evita a adoção de equipamento único ou padronização inadequada, permitindo compatibilizar a potência do aparelho com a necessidade de cada grupo de ambientes.

Recomenda-se que esta memória seja acompanhada, nos autos, da planilha ou relação de prédios e ambientes que originou os quantitativos, para reforçar a rastreabilidade entre necessidade, capacidade do equipamento e quantidade solicitada.

7.3.1. Unidade de cada Setor.

12.000 BTU/h 1 unidade para o setor da setor de Saúde.

18.000 BTU/h 1 unidade para o setor da Saúde e uma 1 unidade para Administração.

27.000 BTU/h 11 unidades para o setor da Educação.

30.000 BTU/h 7 unidades para o setor da Educação.

48.000 BTU/h 2 unidades para o setor de Administração.

60.000 BTU/h 21 unidades para o setor de Administração, 1 unidade para o setor de Fundo Municipal de Assistência Social e 3 unidades para o setor de Fundo Municipal de Solidariedade.

64.000 BTU/h 2unidades para o setor de Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Ar-condicionado Split Hi-Wall, 12.000 BTU/h, conforme especificação técnica.	1	UN
2	Ar-condicionado Split Hi-Wall, 18.000 BTU/h, conforme especificação técnica.	2	UN
3	Ar-condicionado Split Hi-Wall, 27.000 BTU/h, conforme especificação técnica.	11	UN
4	Ar-condicionado Split Hi-Wall, 30.000 BTU/h, conforme especificação técnica.	7	UN
5	Ar-condicionado Piso-Teto, 48.000 BTU/h, conforme especificação técnica.	2	UN
6	Ar-condicionado Piso-Teto, 60.000 BTU/h, conforme especificação técnica.	25	UN

7	Ar-condicionado Piso-Teto, 64.000 BTU/h, conforme especificação técnica.	2	UN

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas:

(a) não contratar: evita desembolso imediato, mas mantém os ambientes apontados pelas unidades em condições inadequadas de climatização, com a continuidade dos prejuízos ao atendimento e às atividades públicas;

(b) locar equipamentos: pode reduzir o desembolso inicial e, conforme o arranjo, transferir parte da manutenção ao locador; em contrapartida, gera pagamentos recorrentes e não incorpora os bens ao patrimônio, devendo ser comparada pelo custo total do período e pelos serviços incluídos;

(c) adquirir os equipamentos com instalação integrada: essa alternativa pode entregar os aparelhos instalados e concentrar a responsabilidade no fornecedor.

A Administração informou que dispõe de servidor do quadro municipal, Rogério dos Santos Marinho, com aptidão para realizar a instalação dos equipamentos. Para a definição da solução, considera-se a execução pela equipe própria, sem contratação de instalação junto com os aparelhos. Antes da execução, deverá ser verificada a infraestrutura de cada ambiente e asseguradas ferramentas,

materiais, condições de segurança e observância das instruções do fabricante e da garantia.

A instalação pela equipe municipal observará a infraestrutura de cada ambiente, as orientações do fabricante, as condições de segurança e a preservação da garantia, com identificação prévia de materiais ou adequações eventualmente necessários.

(d) adquirir apenas os equipamentos e organizar a instalação pela equipe municipal: corresponde à necessidade formalizada pelas unidades requisitantes, que informaram a disponibilidade de servidor municipal apto à instalação. A alternativa separa o fornecimento dos aparelhos das intervenções de infraestrutura, cuja compatibilidade será verificada antes da instalação.

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	LIMITAÇÕES/RISCOS
1	Não contratar	Sem desembolso imediato.	Mantém ambientes inadequados e prejudica os serviços.
2	Locação de equipamentos	Transfere parte da manutenção ao locador.	Custo recorrente e menor vantagem para necessidade permanente.
3	Aquisição com instalação integrada	Entrega solução pronta para uso e concentra no fornecedor a responsabilidade pela instalação.	Inclui custo de instalação externa, embora o Município disponha de servidores que realizam esse serviço; exige levantamento da infraestrutura por

			ambiente e pode demandar materiais ou adequações adicionais.
4	Aquisição sem instalação	Aproveita servidor municipal indicado pelas unidades requisitantes, evita contratar mão de obra externa e mantém a aquisição restrita aos aparelhos.	Exige planejamento da execução pela equipe municipal, verificação da infraestrutura, disponibilidade de materiais e ferramentas, segurança e observância das orientações do fabricante e da garantia.

9. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A aquisição de equipamentos com capacidades diferenciadas é tecnicamente adequada porque permite compatibilizar cada aparelho com as características e a utilização do respectivo ambiente. A instalação será executada por servidor do quadro municipal indicado pelas unidades requisitantes, Rogério dos Santos Marinho, aproveitando a capacidade interna informada pela Administração. A verificação prévia da infraestrutura, a disponibilidade dos materiais e ferramentas e a observância das condições de segurança, das orientações do fabricante e da garantia serão providenciadas antes da instalação. A aquisição sem instalação é, assim, tecnicamente adequada ao objeto delimitado e às informações de planejamento registradas neste ETP.

10. DA JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a necessidade permanente identificada, a aquisição dos 50 aparelhos sem incluir serviço de instalação é a alternativa economicamente mais adequada entre as soluções examinadas. A Administração informou que dispõe do servidor municipal Rogério dos Santos Marinho para executar a instalação, aproveitando mão de obra própria e evitando incluir no preço da contratação serviço que pode ser realizado pela equipe municipal. O valor estimado de R$ 381.280,45 refere-se exclusivamente aos equipamentos e sua incorporação ao patrimônio municipal.

A locação reduziria o desembolso inicial, mas envolveria pagamentos periódicos e, ao término, não incorporaria os equipamentos ao patrimônio municipal. Para uma necessidade duradoura, a compra permite que os bens permaneçam disponíveis à Administração após o pagamento, observadas sua vida útil e as despesas de operação e manutenção.

A contratação conjunta de instalação acrescentaria custo de mão de obra externa apesar da disponibilidade informada do servidor Rogério dos Santos Marinho. Além disso, o Município informou a existência do Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo Administrativo nº 65/2025, que contempla peças para aparelhos de ar-condicionado.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa utiliza os preços unitários referenciais consolidados no Relatório de Pesquisa de Preços e Mediana, formado por consultas de mercado e registros de contratações públicas organizados por capacidade.

11.2. Memória de cálculo do valor estimado integra o corpo deste ETP no tópico 7.2, com método, quantitativos, referências, medianas adotadas, subtotais e valor global; a tabela deste tópico reproduz os valores por item.

11.3. Relatório de pesquisa de preços e mediana
foi adotada por reduzir a influência de valores extremos e representar melhor o centro da amostra quando há dispersão entre as fontes.

Item	Capacidade	Nº refs.	Quantidade de ar condicinado	Menor valor	Maior valor	Mediana adotada
1	12.000 BTUs	4	1	R$ 1.400,00	R$ 1.919,97	R$ 1.603,35
2	18.000 BTUs	3	2	R$ 2.132,97	R$ 2.474,00	R$ 2.274,66
3	27.000 BTUs	3	11	R$ 3.999,00	R$ 7.843,10	R$ 4.122,88
4	30.000 BTUs	4	7	R$ 3.408,04	R$ 6.134,31	R$ 4.807,50
5	48.000 BTUs	6	2	R$ 7.760,00	R$ 12.866,00	R$ 8.475,30
6	60.000 BTUs	3	25	R$ 10.069,00	R$ 14.871,08	R$ 10.488,60
7	64.000 BTUs	3	2	R$ 8.299,26	R$ 9.119,05	R$ 8.479,00

2. Quadro Analítico das Referências

Item 1 - Ar condicionado 12.000 BTUs

Fonte/Origem	Valor unitário	Evidência no arquivo	Situação
PNCP homologado	R$ 1.800,00	ORÇAMENTO AR CONDIONADO 12.000BTUS(2).pdf, p. 20	Considerado na mediana
PNCP homologado	R$ 1.406,69	ORÇAMENTO AR CONDIONADO 12.000BTUS(2).pdf, p. 21	Considerado na mediana
PNCP homologado	R$ 1.400,00	ORÇAMENTO AR CONDIONADO 12.000BTUS(2).pdf, p. 22	Considerado na mediana
PNCP homologado	R$ 1.919,97	ORÇAMENTO AR CONDIONADO 12.000BTUS(2).pdf, p. 23	Considerado na mediana

Mediana do item: R$ 1.603,35

Item 2 - Ar condicionado 18.000 BTUs

Fonte/Origem	Valor unitário	Evidência no arquivo	Situação
PNCP homologado	R$ 2.474,00	ORÇAMENTO AR CONDICIONADO 18.000BTUS(2).pdf, p. 9	Considerado na mediana
PNCP homologado	R$ 2.132,97	ORÇAMENTO AR CONDICIONADO 18.000BTUS(2).pdf, p. 10	Considerado na mediana

PNCP homologado	R$ 2.274,66	ORÇAMENTO AR CONDICIONADO 18.000BTUS(2).pdf, p. 11	Considerado na mediana

Mediana do item: R$ 2.274,66

Item 3 - Ar condicionado 27.000 BTUs

Fonte/Origem	Valor unitário	Evidência no arquivo	Situação
Oferta online - Kabum	R$ 3.999,00	ORÇAMENTO AR CONDICIONADO 27.000BTUS(2).pdf, p. 2	Considerado na mediana
Oferta online - Magazine Luiza	R$ 7.843,10	ORÇAMENTO AR CONDICIONADO 27.000BTUS(2).pdf, p. 9	Considerado na mediana
Oferta online - Leroy Merlin	R$ 4.122,88	ORÇAMENTO AR CONDICIONADO 27.000BTUS(2).pdf, p. 13	Considerado na mediana

Mediana do item: R$ 4.122,88

Item 4 - Ar condicionado 30.000 BTUs

Fonte/Origem	Valor unitário	Evidência no arquivo	Situação
PNCP homologado	R$ 3.408,04	30.000.pdf, p. 1	Considerado na mediana
PNCP - valor unitário estimado em item homologado	R$ 6.134,31	30.000.pdf, p. 2	Considerado na mediana
PNCP homologado	R$ 4.920,00	30.000.pdf, p. 3	Considerado na mediana

PNCP homologado	R$ 4.695,00	30.000.pdf, p. 4	Considerado na mediana

Mediana do item: R$ 4.807,50

Item 5 - Ar condicionado 48.000 BTUs

Fonte/Origem	Valor unitário	Evidência no arquivo	Situação
PNCP homologado	R$ 8.400,00	ORÇAMENTO AR CONDICIONADO 48.000BTUS(2).pdf, p. 5	Considerado na mediana
PNCP homologado	R$ 7.760,00	ORÇAMENTO AR CONDICIONADO 48.000BTUS(2).pdf, p. 6	Considerado na mediana
PNCP homologado	R$ 8.550,59	ORÇAMENTO AR CONDICIONADO 48.000BTUS(2).pdf, p. 12	Considerado na mediana
PNCP homologado	R$ 10.035,53	ORÇAMENTO AR CONDICIONADO 48.000BTUS(2).pdf, p. 13	Considerado na mediana
PNCP homologado	R$ 8.350,00	ORÇAMENTO AR CONDICIONADO 48.000BTUS(2).pdf, p. 14	Considerado na mediana
PNCP homologado	R$ 12.866,00	ORÇAMENTO AR CONDICIONADO 48.000BTUS(2).pdf, p. 15	Considerado na mediana

Mediana do item: R$ 8.475,30

Item 6 - Ar condicionado 60.000 BTUs

Fonte/Origem	Valor unitário	Evidência no arquivo	Situação
Oferta online - Dufrio	R$ 10.488,60	ORÇAMENTO DE AR CONDICIONADO 60.000BTUS(2).pdf, p. 2	Considerado na mediana
Oferta online - Leroy Merlin	R$ 10.069,00	ORÇAMENTO DE AR CONDICIONADO 60.000BTUS(2).pdf, p. 6	Considerado na mediana
Oferta online - Magazine Luiza	R$ 14.871,08	ORÇAMENTO DE AR CONDICIONADO 60.000BTUS(2).pdf, p. 12	Considerado na mediana

Mediana do item: R$ 10.488,60

Item 7 - Ar condicionado 64.000 BTUs

Fonte/Origem	Valor unitário	Evidência no arquivo	Situação
Oferta online - Leveros	R$ 9.119,05	ORÇAMENTO AR CONDICIONADO 64.000BTUS(2).pdf, p. 1	Considerado na mediana
Oferta online - TotalAr	R$ 8.299,26	ORÇAMENTO AR CONDICIONADO 64.000BTUS(2).pdf, p. 5	Considerado na mediana
Oferta online - Dufrio	R$ 8.479,00	ORÇAMENTO AR CONDICIONADO 64.000BTUS(2).pdf, p. 8	Considerado na mediana

Mediana do item: R$ 8.479,00

3. Critério Metodológico

A mediana foi calculada pela ordenação crescente dos valores válidos de cada capacidade. Quando houve número ímpar de referências, adotou-se o valor central; quando houve número par, adotou-se a média aritmética dos dois valores centrais.

Foram mantidas as referências extraídas dos documentos anexados, com identificação da origem e da página de evidência.

Memória do valor global pela mediana: 12.000 BTUs: R$ 1.603,35; 18.000 BTUs: R$ 4.549,32; 27.000 BTUs: R$ 45.351,68; 30.000 BTUs: R$ 33.652,50; 48.000 BTUs: R$ 16.950,60; 60.000 BTUs: R$ 262.215,00; 64.000 BTUs: R$ 16.958,00. Valor global estimado: R$ 381.280,45.

5. Conclusão

Diante da pesquisa de preços realizada e das referências consideradas válidas, conclui-se que a adoção da mediana como parâmetro estimativo se mostra adequada para a presente contratação, por reduzir a influência de eventuais variações pontuais entre as fontes pesquisadas e representar, de forma mais equilibrada, o valor central da amostra para cada capacidade de aparelho de ar condicionado.

Assim, considerando as quantidades informadas e as medianas apuradas por item, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 381.280,45 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

A pesquisa, portanto, apresenta elementos suficientes para subsidiar a estimativa de preços do processo, sem prejuízo da conferência final dos quantitativos, especificações e demais condições constantes dos documentos da fase preparatória.

11.3.1. O cálculo aplica, para cada item, quantidade prevista x mediana adotada = subtotal estimado, sendo o valor global a soma dos subtotais. Foram considerados: item 1, 1 unidade de 12.000 BTU/h x R$ 1.603,35 = R$ 1.603,35; item 2, 2 unidades de 18.000 BTU/h x R$ 2.274,66 = R$ 4.549,32; item 3, 11 unidades de 27.000 BTU/h x R$ 4.122,88 = R$ 45.351,68; item 4, 7 unidades de 30.000 BTU/h x R$ 4.807,50 = R$ 33.652,50; item 5, 2 unidades de 48.000 BTU/h x

R$ 8.475,30 = R$ 16.950,60; item 6, 25 unidades de 60.000 BTU/h x R$ 10.488,60 = R$ 262.215,00; e item 7, 2 unidades de 64.000 BTU/h x R$ 8.479,00 = R$ 16.958,00. O valor global estimado é de R$ 381.280,45 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Split Hi-Wall 12.000 BTU/h	1	R$ 1.603,35	R$ 1.603,35
2	Split Hi-Wall 18.000 BTU/h	2	R$ 2.274,66	R$ 4.549,32
3	Split Hi-Wall 27.000 BTU/h	11	R$ 4.122,88	R$ 45.351,68
4	Split Hi-Wall 30.000 BTU/h	7	R$ 4.807,50	R$ 33.652,50
5	Piso-Teto 48.000 BTU/h	2	R$ 8.475,30	R$ 16.950,60
6	Piso-Teto 60.000 BTU/h	25	R$ 10.488,60	R$ 262.215,00
7	Piso-Teto 64.000 BTU/h	2	R$ 8.479,00	R$ 16.958,00

12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento, em entrega única, de 50 aparelhos de ar-condicionado completos, distribuídos em sete capacidades, acompanhados de controles remotos, manuais, garantia e acessórios originais. Os bens serão

entregues embalados e identificados no Almoxarifado Municipal, onde ocorrerão a conferência quantitativa e a verificação de conformidade vai ser pelo servidor João Marcelo. A instalação será realizada por servidor municipal Rogério dos santos Marinho. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das condições de garantia do fabricante e informar a rede autorizada e os canais de assistência técnica. Considerando a distribuição dos equipamentos nos prédios municipais, o atendimento deverá ocorrer por deslocamento de técnico ou por unidade de assistência situada a distância compatível com a necessidade do Município. Manutenção preventiva fora da garantia e adequações de infraestrutura não integram esta aquisição.

13. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Escolhe-se a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado sem contratação de instalação. A solução atende à necessidade permanente de climatização e incorpora os equipamentos ao patrimônio municipal. Conforme informação das unidades requisitantes, o servidor municipal Rogério dos Santos Marinho realizará a instalação, após verificação da infraestrutura e das condições de segurança, observância das orientações do fabricante e confirmação de que o procedimento preserva a garantia. O Município também informou a existência do Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo Administrativo nº 65/2025, para fornecimento de peças. A análise comparativa e os fundamentos econômicos estão desenvolvidos nos tópicos 8 e 10. As capacidades atendem aos ambientes identificados, e a disputa por item mantém a possibilidade de participação de fornecedores de diferentes capacidades.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO, OU NÃO, DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o parcelamento material e a adjudicação por item, pois cada capacidade constitui unidade autônoma de fornecimento, sem dependência técnica entre os equipamentos. A divisão amplia a competitividade, permite propostas de fornecedores especializados em faixas distintas e não compromete a padronização funcional, desde que cada item cumpra integralmente sua especificação.

15. DOS RESULTADOS DE ECONOMICIDADE E DO APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

Disponibilização dos 50 equipamentos nas capacidades planejadas; melhoria do conforto térmico e das condições de atendimento; redução de interrupções por calor excessivo; uso mais eficiente de energia por meio de tecnologia inverter; e melhor aproveitamento dos recursos financeiros mediante disputa por item. A verificação ocorrerá pelo recebimento dos bens, tombamento patrimonial e posterior registro de sua destinação às unidades.

A instalação dos equipamentos pela própria Administração, por servidor municipal Rogério dos Santos Marinho evita a contratação externa dessa mão de obra e aproveita recursos humanos existentes. Não se atribui valor monetário específico a essa economia, pois não foi apresentado orçamento de instalação terceirizada. O resultado será acompanhado pela instalação e entrada em operação dos aparelhos, pelo registro patrimonial e pela destinação às unidades demandantes.

Ademais, encontra-se vigente o Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo Administrativo nº 65/2025, com vigência até 14/01/2027, que contempla peças para aparelhos de ar condicionado, o que permite o suprimento de eventuais necessidades de reposição e manutenção dos equipamentos, sem a necessidade de nova contratação para esse fim. Essa circunstância contribui para a economicidade e para a continuidade da gestão dos bens ao longo de sua vida útil.

16. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da contratação, a Administração deverá:

a) verificar a compatibilidade da infraestrutura elétrica, estrutural, de tubulação e drenagem com os equipamentos, a serem adquiridos na presente contratação.

b) Conferir a vigência, o saldo, a pertinência dos itens e as condições de fornecimento decorrentes do Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo Administrativo nº 65/2025, sem presumir sua disponibilidade;

c) Quanto à disponibilidade orçamentária, as seis fichas da despesa anexas, natureza 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, apresentam os seguintes saldos com reserva: ficha 47 (Fundo Social de Solidariedade, fonte 0.01.00, C.A. 510.000), R$ 31.640,00; ficha 159 (Administração, fonte 0.01.00, C.A. 110.000), R$ 246.625,52; ficha 228 (Saúde, fonte 0.01.00, C.A. 310.000), R$ 17.883,72; ficha 343 (Centro Dia do Idoso, fonte 0.02.19, C.A. 100.141, convênio Processo nº 012.00004267/2024), R$ 20.622,90; ficha 345 (Educação, fonte 0.05.18, C.A. 800.009, emenda parlamentar 202531340014), R$ 198.000,00; e ficha 346 (Assistência Social, fonte

0.05.14, C.A. 500.022, PROCAD-SUAS), R$ 24.000,00. Na Nota de Autorização da Despesa nº 00860/26, os valores estimados por ficha são: 47, R$ 31.465,80; 159, R$ 242.772,00; 228, R$ 4.274,00; 343, R$ 16.958,00; 345, R$ 78.984,48; e 346, R$ 10.488,60. Em cada ficha, o saldo indicado supera o valor estimado correspondente, conforme os documentos orçamentários examinados.

17. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi identificada dependência de outro DFD para a aquisição dos equipamentos. A instalação não integra o objeto desta contratação: conforme informação fornecida pelas unidades requisitantes, será executada pelo servidor municipal Rogério dos Santos Marinho, após a verificação das condições de cada ambiente, da infraestrutura e dos requisitos de segurança e garantia. A disponibilidade efetiva de materiais, ferramentas e condições operacionais deverá ser confirmada antes do início dos trabalhos. O Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo Administrativo nº 65/2025, que contempla peças para aparelhos de ar-condicionado. A manutenção e a assistência técnica durante a garantia observarão as condições do fabricante, inclusive o atendimento por técnico ou rede autorizada.

18. DA ANÁLISE DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO

Os riscos materiais foram registrados na matriz própria deste ETP: especificação incompatível com o ambiente, atraso de entrega, fornecimento divergente e indisponibilidade de infraestrutura para instalação. As medidas preventivas incluem conferência das capacidades, verificação documental e inspeção no

recebimento; as contingências incluem diligência, rejeição e substituição dos bens, aplicação das medidas contratuais e reprogramação da distribuição.

RISCO	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA	CONTINGÊNCIA
Capacidade ou especificação incompatível	Alto	Conferir demanda e ficha técnica antes da adjudicação.	Diligenciar e rejeitar proposta ou produto incompatível.
Atraso na entrega	Médio	Fixar prazo, acompanhar a ordem e manter comunicação formal.	Notificar, aplicar medidas cabíveis e reprogramar a distribuição.
Produto divergente ou avariado	Alto	Inspeção quantitativa e qualitativa no recebimento.	Rejeitar e exigir substituição sem custo.
Infraestrutura inadequada para instalação	Alto	Vistoriar previamente os ambientes e instalações elétricas.	Realizar adequações antes de instalar e redistribuir equipamentos, se necessário.

19. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos decorrem do consumo de energia, do uso de fluido refrigerante, das embalagens e do descarte futuro dos equipamentos. Serão priorizados modelos inverter, eficiência energética A ou superior para os itens Hi-Wall e fluido de menor impacto ambiental, conforme requisitos definidos.

As embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada. Quanto aos aparelhos antigos eventualmente existentes nos locais que receberão os

novos, a unidade responsável pelo patrimônio deverá identificar previamente quais serão substituídos e verificar sua condição e tombamento.

Os equipamentos ainda aproveitáveis poderão ser remanejados para outro ambiente municipal após avaliação de adequação e estado de conservação; os inservíveis deverão ser baixados, observados os procedimentos patrimoniais, a logística reversa aplicável e a legislação pertinente. A destinação específica depende do inventário e da avaliação dos bens.

20. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conclui-se que a aquisição de 50 aparelhos de ar-condicionado, sem instalação, é adequada para atender à necessidade identificada e economicamente adequada pelas razões expostas neste ETP: atendimento a necessidade permanente, incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal e aproveitamento da equipe própria informada para a instalação. O valor estimado é de R$ 381.280,45, conforme a memória de cálculo integrante do tópico 7.2 e a tabela do tópico 11. A conclusão econômica é qualitativa, uma vez que não foram apresentados valores de locação ou de instalação terceirizada; não se declara economia monetária quantificada.

Anexo-IV

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Administração, Educação, Fundo Social de Solidariedade, Assistência Social e Saúde.	
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Marli Borges dos Santos Barbosa; Larissa Martin Borges Almeida; Maira Borges Barbosa; Fabio Henrique Coelho.	**CARGOS: Gestora financeira; Secretária da Educação; Gestora do Fundo Social de Solidariedade; Secretário da Saúde.**
DATA DE ELABORAÇÃO: 04/11/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 53/2026	
MODALIDADE OU PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO – NÚMERO A DEFINIR	

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 50 aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso, de diferentes capacidades e configurações, destinados à climatização dos prédios públicos do Município de Orindiúva/SP, compreendendo unidades interna e externa compatíveis, controles remotos, manuais e acessórios originais, com entrega única e sem instalação, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência.

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A entrega será imediata, considerada a obrigação de fornecer integralmente os bens em até 10 dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

Os produtos deverão atender integralmente às descrições da tabela de quantitativos. Serão aceitos bens de qualquer marca que cumpram as capacidades, tecnologia, ciclo, alimentação, funções, eficiência e requisitos ambientais definidos, vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, fora de linha ou com unidades interna e externa incompatíveis. Divergências comerciais de nomenclatura somente serão admitidas quando comprovada a equivalência ou superioridade técnica, sem alteração da capacidade nominal requerida.

1.3. DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos decorrem da consolidação das necessidades informadas pelas unidades requisitantes para os prédios e ambientes municipais, conforme Planilha de Levantamento de Aparelhos de Ar-Condicionado e Memória de Cálculo dos Quantitativos com Justificativa anexas. A distribuição totaliza 50 equipamentos: 1 unidade de 12.000 BTU/h; 2 unidades de 18.000 BTU/h; 11 unidades de 27.000 BTU/h; 7 unidades de 30.000 BTU/h; 2 unidades de 48.000 BTU/h; 25 unidades de 60.000 BTU/h; e 2 unidades de 64.000 BTU/h.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU/h, CICLO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER, ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO TIMER E MODO SLEEP, COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA COMPATÍVEIS, FLUIDO REFRIGERANTE DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL, PRODUTO NOVO E SEM USO, COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU SUPERIOR E SELO OU REGISTRO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E GARANTIA LEGAL, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE.	1	UN
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU/h, CICLO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER, ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO TIMER E MODO SLEEP, COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA COMPATÍVEIS, FLUIDO REFRIGERANTE DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL, PRODUTO NOVO E SEM USO, COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU SUPERIOR E SELO OU REGISTRO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E GARANTIA LEGAL, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE.	2	UN

3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE NOMINAL DE 27.000 BTU/h, CICLO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER, ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO TIMER E MODO SLEEP, COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA COMPATÍVEIS, FLUIDO REFRIGERANTE DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL, PRODUTO NOVO E SEM USO, COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU SUPERIOR E SELO OU REGISTRO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E GARANTIA LEGAL, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE.	11	UN
4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU/h, CICLO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER, ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO TIMER E MODO SLEEP, COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA COMPATÍVEIS, FLUIDO REFRIGERANTE DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL, PRODUTO NOVO E SEM USO, COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU SUPERIOR E SELO OU REGISTRO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E GARANTIA LEGAL, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE.	7	UN

5	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE NOMINAL DE 48.000 BTU/h, CICLO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER, ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E TIMER, COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA COMPATÍVEIS, FLUIDO REFRIGERANTE DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL, PRODUTO NOVO E SEM USO, COM SELO OU REGISTRO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E GARANTIA LEGAL, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE.	2	UN
6	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU/h, CICLO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER, ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E TIMER, COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA COMPATÍVEIS, FLUIDO REFRIGERANTE DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL, PRODUTO NOVO E SEM USO, COM SELO OU REGISTRO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E GARANTIA LEGAL, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE.	25	UN

7	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE NOMINAL DE 64.000 BTU/h, CICLO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER, ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E TIMER, COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA COMPATÍVEIS, FLUIDO REFRIGERANTE DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL, PRODUTO NOVO E SEM USO, COM SELO OU REGISTRO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E GARANTIA LEGAL, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE.	2	UN

1.4. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado é de R$ 381.280,45. Os preços unitários referenciais foram consolidados a partir do Relatório de Pesquisa de Preços e Mediana, com evidências comerciais e registros de contratações públicas organizados por capacidade, nas datas-base de agosto e setembro de 2026. A Memória de Cálculo do Valor Estimado e a Memória de Cálculo dos Quantitativos com Justificativa integram os autos e demonstram a composição do valor estimado.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	Ar-condicionado Split Hi-Wall, 12.000 BTU/h, conforme especificação.	R$ 1.603,35	R$ 1.603,35
2	2	UN	Ar-condicionado Split Hi-Wall, 18.000 BTU/h, conforme especificação.	R$ 2.274,66	R$ 4.549,32

3	11	UN	Ar-condicionado Split Hi-Wall, 27.000 BTU/h, conforme especificação.	R$ 4.122,88	R$ 45.351,68
4	7	UN	Ar-condicionado Split Hi-Wall, 30.000 BTU/h, conforme especificação.	R$ 4.807,50	R$ 33.652,50
5	2	UN	Ar-condicionado Piso-Teto, 48.000 BTU/h, conforme especificação.	R$ 8.475,30	R$ 16.950,60
6	25	UN	Ar-condicionado Piso-Teto, 60.000 BTU/h, conforme especificação.	R$ 10.488,60	R$ 262.215,00
7	2	UN	Ar-condicionado Piso-Teto, 64.000 BTU/h, conforme especificação.	R$ 8.479,00	R$ 16.958,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que identificou ambientes públicos com climatização inexistente ou insuficiente e concluiu pela viabilidade da aquisição dos equipamentos. A solução preserva a continuidade e a qualidade dos serviços, melhora o conforto térmico e a salubridade e possibilita a adequação de cada capacidade às características dos ambientes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange o fornecimento integral dos aparelhos, compostos por unidades interna e externa compatíveis, controles, manuais, documentos de garantia e acessórios originais necessários ao funcionamento. Inclui embalagem, transporte, descarga, substituição de itens avariados ou desconformes e

atendimento em garantia. Não inclui instalação, tubulação, suportes, infraestrutura elétrica, obras civis ou adequações dos ambientes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens deverão ser novos, sem uso, em linha normal de fabricação, entregues em embalagem original, íntegra e identificada; operar em 220 V e 60 Hz; utilizar tecnologia inverter e fluido refrigerante de menor impacto ambiental; possuir controle remoto, filtro lavável, manuais em português e selo ou registro do INMETRO, quando aplicável. Os itens Hi-Wall deverão possuir classificação energética A ou superior. A contratada deverá garantir a origem regular dos produtos, observar as normas de integridade aplicáveis e manter sigilo sobre informações administrativas eventualmente acessadas. Não haverá tratamento sistemático de dados pessoais na execução.

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pela categoria econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, conforme DFD.

Ficha 47 - Fundo Social de Solidariedade | Unidade 020200
Funcional 08.244.0105.2016.0000
Centro de custo: Fundo Social Solidariedade - Assistência Comunitária

Ficha 159 - Administração | Unidade 020500
Funcional 04.122.0046.2007.0000
Centro de custo: Administração Geral

Ficha 228 - Fundo Municipal de Saúde | Unidade 020700
Funcional 10.301.0120.2025.0000
Centro de custo: Fundo Municipal de Saúde

Ficha 343 - Fundo Municipal de Assistência Social | Unidade 020600
Funcional 08.244.0106.2071.0000
Centro de custo: Fundo Municipal de Assistência Social - Centro Dia do Idoso

Ficha 345 - Educação | Unidade 020400
Funcional 12.361.0151.2039.0000
Centro de custo: Educação e Cultura

Ficha 346 - Fundo Municipal de Assistência Social | Unidade 020600
Funcional 08.244.0106.2018.0000
Centro de custo: Fundo Municipal de Assistência Social

6. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, por se tratar de bens comuns e divisíveis. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira nos limites legais.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A vigência do instrumento contratual será de 12 meses, contados da assinatura, abrangendo entrega, recebimento, pagamento e obrigações de garantia, sem prejuízo de a garantia do fabricante produzir efeitos pelo prazo próprio. Por se tratar de aquisição com entrega única, não se prevê prorrogação

ordinária da vigência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início com o recebimento da autorização de fornecimento. A contratada deverá entregar todos os equipamentos em até 10 dias corridos, por sua conta e risco, no Almoxarifado Municipal. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, relação dos itens, manuais, números de série e documentos de garantia. Produtos avariados, incompletos ou divergentes serão rejeitados e substituídos em até 5 dias úteis após a notificação, sem custo. A obrigação de fornecimento encerra-se com o recebimento definitivo, permanecendo as responsabilidades de garantia.

9. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

A Administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato. O gestor coordenará comunicações, prazos, documentos, liquidação, pagamentos, alterações e encerramento. A fiscalização caberá ao fiscal designado, que deverá acompanhar a entrega, verificar e atestar quantidade, marca, modelo, capacidade, tensão, integridade, acessórios, números de série e documentação, manter registro das ocorrências e comunicar não conformidades. João Marcelo realizará a conferência material no Almoxarifado, sem prejuízo da designação formal das funções e das competências da autoridade responsável.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição corresponderá às unidades efetivamente entregues e aceitas. A nota fiscal deverá discriminar item, quantidade, marca, modelo, capacidade, valor unitário e total e será apresentada após a entrega. Itens rejeitados não serão liquidados até a substituição. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo e a regular liquidação, mediante manutenção das condições de habilitação e observância das retenções legais.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA

A entrega ocorrerá na Rua José Garcez Novaes, nº 614, Almoxarifado Municipal, ao lado da Prefeitura, em Orindiúva/SP, em dia útil, das 7h às 11h e das 13h às 16h. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e acomodação segura dos volumes no local indicado. O recebimento material será acompanhado por João Marcelo ou servidor formalmente designado.

12. DAS REGRAS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou agente responsável no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes, integridade das embalagens e documentação, ficando o registro dessa verificação como evidência, sem importar aceitação definitiva. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor ou agente responsável em até 5 dias úteis, após verificação de conformidade das quantidades, capacidades, tensão, tecnologia, ciclo, eficiência energética quando exigida, marca, modelo, acessórios, números de série, manuais e garantias, com emissão do aceite ou atesto. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os bens desconformes, devendo a contratada substituí-los no prazo fixado, sem ônus e sem prejuízo das medidas cabíveis.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

Os bens estarão sujeitos à garantia legal e à garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração. A garantia será contada do recebimento definitivo e abrangerá defeitos de fabricação, peças, componentes e mão de obra necessários ao reparo, sem custos de retirada, transporte ou devolução. A contratada deverá entregar os certificados e orientar os canais de atendimento.

A garantia exigida nesta contratação refere-se exclusivamente aos aparelhos fornecidos, abrangendo a garantia legal e a garantia do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidade entre unidade interna e externa ou desconformidade com as especificações, identificados no momento do recebimento ou posteriormente dentro do prazo de garantia. A instalação dos equipamentos não integra o objeto desta contratação e será providenciada pela Administração, observadas as orientações do fabricante para preservação da garantia.

A entrega deverá ser acompanhada de manuais, certificados ou documentos de garantia, identificação de marca e modelo, números de série quando houver e demais documentos necessários ao acionamento da garantia junto ao fabricante ou assistência autorizada.

14. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante a garantia, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento e providenciar diagnóstico, reparo ou substituição do equipamento defeituoso. O atendimento inicial ocorrerá em até 2 dias úteis da comunicação, e a solução em até 15 dias corridos, salvo prazo menor do fabricante ou justificativa aceita pela

fiscalização. Peças e componentes deverão ser novos e compatíveis. A manutenção preventiva após a garantia não integra o objeto.

Documentos de apoio considerados para este Termo de Referência: 5-Planilha de Levantamento de Aparelhos de Ar-Condicionado; 6-Relatório de Pesquisa de Preços e Mediana; 7-Memória de Cálculo do Valor Estimado; e 8-Memória de Cálculo dos Quantitativos com Justificativa.